



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Presidente

Fls. N.º 01  
Proc. Cont  
04/267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DE COMPRA/SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a proximidade do término do atual contrato de prestação de serviços de controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

Considerando, ainda, a necessidade de prevenção e controle de pragas urbanas e vetores de doenças nas dependências desta Casa Legislativa, visando a tutela da saúde e do bem-estar dos vereadores, servidores, prestadores de serviço e visitantes;

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias para viabilizar a contratação de empresa para a prestação do serviço de controle de pragas à Câmara Municipal de Álvares Machado.

A presente demanda justifica-se pela necessidade da garantia do bem-estar e da saúde dos legisladores, servidores, prestadores de serviço e visitantes, bem como salubridade do ambiente de trabalho no desempenho das atividades legislativas e administrativas nas dependências da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 08 de janeiro de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 02  
Proc. Cart.  
04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO II

Portaria nº 13/2024

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

COMUNICADO INTERNO Nº: 02/2026	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 02/2026	
CARGO: Agente de Contratação	
SETOR: Administrativo	
BASE LEGAL: art. 3º c.c. art. 9º da Portaria nº 12/2024 e art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis	
DATA DE ELABORAÇÃO: 21 de janeiro de 2026	
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requiro a confecção de procedimento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A presente contratação justifica-se pela iminência do término da vigência do atual contrato de prestação de serviços de controle de pragas, a qual não admite nova prorrogação em razão de seu caráter emergencial, bem como pela necessidade da garantia do bem-estar e da saúde dos legisladores, servidores, prestadores de serviço e visitantes, assim como a salubridade do ambiente de trabalho no desempenho das atividades legislativas e administrativas nas dependências da Câmara Municipal.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 28/02/2026, com a assinatura do contrato, com vigência nova a partir de 01/03/2026.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

#### Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 03

Proc. Cont.

041267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa física ou jurídica com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

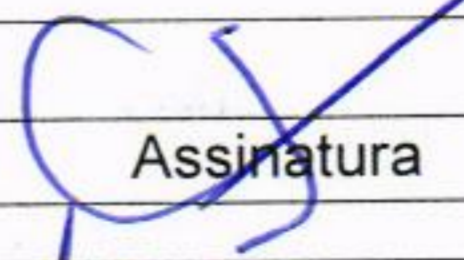
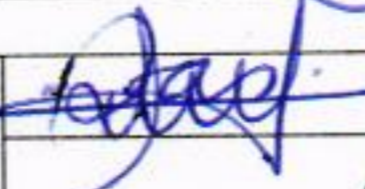
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

<b>Agente de Contratação nomeado(a):</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>Gestor(a) e Fiscal do contrato:</b>	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 21 de janeiro de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<b>Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)</b>	
	Assinatura
<b>Ciência do(a) fiscal nomeado(a)</b>	
	Assinatura



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 04  
Proc. Cont. 04/2026  
emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO VI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 02/2026</b>	
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 02/2026</b>	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 04/2026</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	
<b>BASE LEGAL:</b> Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.	
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 22 de janeiro de 2026	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas para realizar serviços periódicos de dedetização, desratização e desinsetização nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

O objetivo é assegurar um ambiente saudável, seguro e adequado ao funcionamento das atividades legislativas, prevenindo a presença e proliferação de insetos, roedores e outras pragas que possam comprometer a saúde de servidores, vereadores e visitantes, bem como a integridade do patrimônio público.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara para os exercícios de 2026 como serviços terceirizados de pessoas jurídicas.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 09  
Proc. Cant  
ou 1267

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Requisitos para contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas, visando a execução periódica de dedetização, desratização, desinsetização e demais procedimentos relacionados nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP:

### 3.1 Periodicidade dos serviços:

Os serviços de controle de pragas devem ser realizados periodicamente, consistente em uma visita para a execução do serviço, seguida de visitas de acompanhamento e reforço, se necessário, em frequência bimestral, de modo a garantir o monitoramento constante e a prevenção de infestações recorrentes.

### 3.2. Abrangência dos ambientes atendidos:

A atuação deverá contemplar todos os ambientes internos, como plenário, setores administrativos, auditório e demais dependências, bem como ambientes externos, incluindo o pátio, assegurando uma cobertura completa.

### 3.3. Tipos de serviço de controle de pragas:

É essencial a disponibilização dos seguintes procedimentos: dedetização, desinsetização e desratização, de acordo com as demandas específicas de cada área.

### 3.4. Espécies-alvo/pragas:

A execução dos serviços deve abranger todas as espécies de pragas relevantes à saúde pública e ao ambiente legislativo, tais como insetos rasteiros e voadores, ratos, baratas, formigas, aranhas, escorpiões, cupins, mosquitos, traças, carrapatos, pulgas e outras espécies que possam comprometer a segurança sanitária e o patrimônio.

### 3.5. Produtos e formulações:

Todos os produtos químicos e métodos de controle utilizados devem ser devidamente autorizados e registrados junto aos órgãos competentes, priorizando a segurança dos aplicadores e usuários, bem como a eficácia do controle. Recomenda-se o uso de produtos registrados na Anvisa, biodegradáveis, e formulações líquidas, em gel ou pó, conforme aplicabilidade.

### 3.6. Normas técnicas e regulamentação aplicáveis:

A execução dos serviços deve estar em conformidade com toda a legislação, normas e regulamentos vigentes relacionados ao controle de pragas, incluindo, mas não se limitando, à RDC Anvisa nº 52/2009, Resolução Conama nº 275/2001, normas técnicas da ABNT, além das legislações municipais e estaduais pertinentes.

### 3.7. Procedimentos de segurança e saúde:



Fls. N.º	CG
Proc.	Cont.
	041267

Devem ser adotados procedimentos que assegurem não apenas o controle eficiente das pragas, mas também a proteção da saúde dos funcionários, usuários e do meio ambiente, com ênfase na sinalização adequada, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e métodos que minimizem riscos de exposição pós-aplicação.

### 3.8. Qualificação técnica da equipe:

A equipe responsável pela execução dos serviços deve possuir capacitação específica e comprovada para a aplicação de produtos saneantes e controle de pragas, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos.

### 3.9. Licenciamento sanitário e ambiental:

A empresa deverá apresentar todas as licenças sanitárias e ambientais exigidas para a execução da atividade, emitidas pelos órgãos competentes, comprovando regularidade e atendimento à legislação vigente.

### 3.10. Relatórios de execução e monitoramento:

Após cada serviço realizado, é obrigatória a emissão de relatórios detalhados contendo informações sobre o procedimento, espécies controladas, produtos aplicados, áreas atendidas e medidas observadas, de modo a garantir rastreabilidade e acompanhamento eficiente dos resultados.

### 3.11. Capacidade Operacional:

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de prevenção e controle de pragas, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.

## 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada execução dos serviços de controle de pragas, foram analisadas as diferentes soluções disponíveis, considerando aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e de conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública:

### Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo com aplicações periódicas e assistência técnica.

Contratação de empresa especializada para realizar um número predefinido de aplicações (ex: trimestrais, semestrais) ao longo de 12 meses, incluindo monitoramento,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	04
Proc. Cent.	04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

emissão de laudos e a possibilidade de intervenções corretivas emergenciais caso surjam focos de pragas no intervalo entre as aplicações.

- **Vantagens:**

- Abordagem preventiva e sistemática, que garante a manutenção de um ambiente controlado e reduz a probabilidade de infestações severas. Maior segurança e salubridade para servidores e munícipes. Previsibilidade orçamentária e otimização da gestão contratual, com um único processo licitatório para o período.

- **Desvantagens:**

- Implica um custo fixo contratual, independentemente da ocorrência de infestações visíveis.

### **Solução 2 – Internalização do serviço (execução direta)**

A própria Câmara Municipal adquiriria os produtos, equipamentos e capacitaria servidores para realizar as aplicações.

- **Vantagens:**

- Potencial redução de custos diretos com a contratação de empresa externa.

- **Desvantagens:**

- Abordagem altamente inviável e inadequada. A legislação sanitária (Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, por exemplo) exige que a prestação de serviço de controle de pragas seja realizada por empresa especializada, com responsável técnico habilitado. A manipulação de produtos químicos controlados exige conhecimento técnico específico, licenças e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, expondo a Administração a riscos legais, ambientais e de saúde ocupacional. Adicionalmente, implicaria em desvio de função dos servidores desta Casa Legislativa.

### **Solução 3 – Contratação pontual por demanda (serviço não continuado)**

Administração solicitaria o serviço apenas quando identificada uma infestação ou a necessidade de uma aplicação específica. O pagamento ocorreria por evento/serviço prestado.

- **Vantagens:**

- Pagamento vinculado estritamente à execução; ausência de custo fixo mensal.

- **Desvantagens:**

- Caráter reativo e não preventivo, o que pode levar a um aumento dos riscos de infestação e danos ao patrimônio. A necessidade de iniciar um novo processo de contratação a cada demanda (ainda que por dispensa, se o valor permitir) gera maior ônus administrativo e pode retardar a solução do problema.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	08
Proc.	047267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

### Conclusão e Justificativa da Opção Escolhida:

Avaliadas as alternativas, a Solução 1 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo com aplicações periódicas e assistência técnica) se mostra a mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

A justificativa se ampara nos seguintes pontos:

- 1. Caráter Preventivo e Eficácia:** A principal necessidade não é apenas remediar infestações, mas preveni-las. Um contrato de serviço continuado estabelece um cronograma de controle que atua de forma profilática, mantendo os níveis de infestação sob controle e garantindo a salubridade contínua das instalações, o que é essencial para a saúde dos servidores e do público, além da preservação do patrimônio público.
- 2. Segurança Jurídica e Técnica:** A contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos sanitários e ambientais competentes (como a ANVISA), assegura que os procedimentos, produtos e técnicas utilizados estejam em conformidade com as normas vigentes. Isso transfere a responsabilidade técnica pela execução e pelos resultados à contratada, mitigando riscos para a Administração.
- 3. Racionalidade Administrativa e Economicidade:** Embora a Solução 3 (contratação pontual) pareça mais barata à primeira vista, a longo prazo ela pode se tornar mais onerosa. Infestações não controladas podem causar danos materiais significativos. Além disso, a gestão de múltiplos e pequenos processos de contratação é administrativamente ineficiente. A Solução 1, por meio de um único processo licitatório (provavelmente Pregão ou Dispensa de Licitação, a depender do valor estimado), otimiza o trabalho do setor de licitações e permite obter melhor relação custo-benefício através da previsibilidade e da escala do serviço contratado para o período de 12 meses.
- 4. Inviabilidade de Internalização:** Conforme exposto, a Solução 2 (internalização do serviço por execução direta) é legal e tecnicamente inviável, expondo a Câmara a riscos indesejados e contrariando a regulamentação sanitária.

### 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação contínua de uma empresa especializada em controle de pragas urbanas, com experiência comprovada e devidamente licenciada, para realização periódica e programada dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Esta solução contempla o atendimento integral às necessidades identificadas ao proporcionar a manutenção de um ambiente saudável, seguro e adequado para a atuação dos servidores, vereadores e visitantes, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e demais



pragas que possam comprometer a saúde pública e a integridade do patrimônio do Poder Legislativo municipal.

A execução dos serviços será realizada por equipe técnica qualificada, que empregará métodos e produtos autorizados e registrados junto aos órgãos competentes, priorizando insumos biodegradáveis e formulações adequadas à natureza de cada ambiente. Todos os procedimentos serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes, assegurando não apenas a eficácia no controle das espécies-alvo, mas também a proteção dos usuários e do meio ambiente.

A prestação dos serviços seguirá cronograma bimestral, garantindo o monitoramento e a prevenção contínua das infestações, além de permitir o acompanhamento e eventuais intervenções rápidas em caso de surgimento de novas demandas. Adicionalmente, todas as atividades executadas nas diversas áreas da Câmara, tanto internas quanto externas, serão devidamente registradas em relatórios detalhados, incluindo informações sobre áreas atendidas, produtos aplicados, espécies controladas e medidas preventivas adotadas, assegurando total rastreabilidade e possibilitando o acompanhamento dos resultados.

A atuação profissionalizada da empresa contratada proporciona a adoção dos procedimentos de segurança necessários, tais como sinalização dos ambientes tratados, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e recomendações para minimizar riscos de exposição a produtos após a aplicação.

Com a cobertura periódica e integral de todos os ambientes e a exigência tanto de qualificação técnica da equipe atuante quanto de regularidade documental (licenças sanitárias e ambientais), a solução escolhida atende plenamente às necessidades do órgão público, pois previne a ocorrência de infestações, contribui para a preservação do patrimônio público, protege a saúde dos usuários e garante a continuidade das atividades legislativas em local seguro.

Dessa forma, a contratação contínua de empresa especializada se mostra a mais eficiente, segura e aderente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, promovendo elevados padrões de segurança sanitária, operacionalidade e economicidade para a administração pública.

## 6 – ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para atender à necessidade de forma contínua e preventiva, conforme justificado no tópico referente ao levantamento de mercado, é essencial definir um quantitativo de serviços e um prazo contratual que garantam a eficácia do controle de pragas ao longo do tempo.

### A) Definição do Prazo Contratual: 12 (doze) meses

A definição de um prazo de vigência contratual de 12 meses para serviços de natureza contínua é prática consolidada na Administração Pública e encontra amparo no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para este prazo se baseia em:

1. **Ciclo Biológico das Pragas:** O controle de vetores e pragas urbanas não é um evento único, mas um processo cíclico. As diferentes espécies possuem ciclos de vida variados e sua proliferação é influenciada por fatores sazonais (ex.: temperatura e umidade). Um



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 10	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc. <i>Cav</i>	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
09/2027	www.alvaresmachado.sp.leg.br
	Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
	19.160-049, Álvares Machado-SP
	(18) 3273-1331 r.26

contrato de 12 meses permite o planejamento e a execução de ações de controle que cobrem todas as estações do ano, ajustando as estratégias conforme a necessidade e garantindo uma barreira sanitária eficaz e ininterrupta.

2. **Eficiência Administrativa:** A celebração de um contrato anual otimiza os recursos administrativos, evitando a necessidade de instruir novos processos de contratação em curtos intervalos de tempo. Isso gera economia processual e libera a equipe de licitações para outras demandas estratégicas.
3. **Previsibilidade e Vantajosidade Econômica:** Contratos com prazo de 12 meses proporcionam maior atratividade ao mercado, resultando em propostas mais competitivas. A previsibilidade da receita permite que as empresas especializadas ofereçam melhores condições comerciais do que em contratações pontuais e esporádicas.

#### B) Definição do Quantitativo de Aplicações

- 01 (uma) visita técnica para o procedimento geral de ações técnicas nos ambientes do imóvel;
- 05 (cinco) visitas, realizadas a cada dois meses, para monitoramento programando para aferir resultados e proceder ao reforço de tratamento.

Em conclusão, o objeto será dimensionado para um total de até 6 (seis) intervenções ao longo de 12 meses, o que representa uma solução equilibrada entre custo, prevenção e capacidade de resposta.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo total seja de aproximadamente R\$ 2.367,15 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) em um período de 12 meses. Foram obtidos orçamentos de 3 (três) empresas prestadoras de serviço diferentes, bem como realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e contratações similares da Administração Pública.

### 1. Fontes de Pesquisa:

- a) As cotações foram obtidas de 03 (três) fornecedores:

Anexo I do ETP

- i. **COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS**
- ii. **CONTREX**
- iii. **DDCONTROLE**

- b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Anexo II do ETP

- i. Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP. Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/editais/60112554000102/2025/37>. Acesso em 30/01/2026 às 14h30.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 77  
PROC. Cont. 04/26

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- ii. Município de Andradina/SP. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/44428506000171/2025/4960>. Acesso em 30/01/2026 às 14h37.
- iii. Justiça Federal de Primeira Instância de Brasília/DF. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/744>. Acesso em 30/01/2026 às 14h41.
- iv. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional Administrativa de São Paulo/SP. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00489828000155/2025/509>. Acesso em 30/01/2026 às 14h48.
- v. Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/33093248000101/2025/63>. Acesso em 30/01/2026 às 14h53.

**c) Contratações Similares com a Administração Pública:**

Anexo III do ETP

- i. Câmara Municipal de Álvares Machado (contrato vigente). Fonte:  
[https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/3130](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3130). Acesso em 30/01/2026 às 15h08;

**Memórias de Cálculo**

<b>FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES</b>	<b>VALOR</b>
COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS	R\$ 1.250,00
CONTREX	R\$ 3.318,00
DDCONTROLE	R\$ 1.200,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 1.922,66</b>

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP</b>	<b>VALOR</b>
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/60112554000102/2025/37">https://pncp.gov.br/app/editais/60112554000102/2025/37</a>	R\$ 1.430,01
<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/44428506000171/2025/4960">https://pncp.gov.br/app/contratos/44428506000171/2025/4960</a>	R\$ 3.020,00
<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/744">https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/744</a>	R\$ 4.500,00
<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/00489828000155/2025/509">https://pncp.gov.br/app/contratos/00489828000155/2025/509</a>	R\$ 2.190,00
<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/33093248000101/2025/63">https://pncp.gov.br/app/contratos/33093248000101/2025/63</a>	R\$ 3.146,34
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 2.857,27</b>

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES</b>	<b>VALOR</b>
---	--------------



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 12  
Proc. Cont. 041269

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (contrato vigente)	R\$ 1.250,00
--	--------------

<b>FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES (VALOR MÉDIO)</b>	<b>R\$ 2.367,15 (12 meses)</b>
---	--------------------------------

## 2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 2.367,15 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) em um período de 12 (doze) meses.
- Esse valor está abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), permitindo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade. Contudo, a própria legislação, em especial o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento não será adotado quando se demonstrar técnica ou economicamente inviável, ou quando a divisão do objeto acarretar perda de economia de escala, ou ainda, gerar custos de gestão contratual excessivamente elevados.

Para o caso em tela, que trata da contratação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, controle de aracnídeos, etc.), o **não parcelamento** do objeto é a medida mais adequada e vantajosa para a Administração.

A justificativa para a contratação em **item único** fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Natureza Integrada e Interdependência Técnica do Serviço:** O combate a vetores e pragas urbanas é mais eficaz quando abordado de forma sistêmica, por meio do Manejo Integrado de Pragas (MIP). Esta metodologia não se resume a aplicações isoladas de produtos químicos, mas envolve um conjunto coordenado de ações, como diagnóstico do ambiente, monitoramento de espécies, instalação de barreiras físicas, aplicação seletiva de produtos e avaliação contínua dos resultados. Os diferentes serviços (desratização, desinsetização, etc.) são tecnicamente interdependentes. A estratégia para controlar uma praga pode influenciar a proliferação de outra, e o uso de determinados produtos exige um conhecimento global do ambiente tratado. A divisão do objeto entre diferentes prestadores de serviço fragmentaria essa visão sistêmica, gerando o risco de ações conflitantes, sobreposição de esforços e, em última análise, a ineficácia do controle, com a responsabilização por eventuais falhas sendo diluída entre múltiplos contratados.
- Garantia da Responsabilidade Técnica e da Segurança:** A contratação de uma única empresa assegura a centralização da responsabilidade técnica por



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 13  
Proc. Cont.  
04/2022

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

todo o escopo do serviço. Um único responsável técnico terá o domínio completo sobre os produtos químicos utilizados, as dosagens, a frequência das aplicações e as áreas tratadas, garantindo a segurança ambiental, a saúde dos servidores e do público em geral, e a conformidade com as normas da ANVISA. O parcelamento criaria um cenário de difícil gerenciamento, onde a Administração teria que coordenar diferentes responsáveis técnicos, potencializando riscos de acidentes e de uso inadequado de saneantes.

3. **Economia de Escala e Racionalidade Administrativa:** A contratação em item único permite que as empresas ofereçam propostas mais vantajosas, obtendo economia de escala na alocação de mão de obra, equipamentos e na aquisição de insumos. Ademais, a gestão de um único contrato é administrativamente mais racional e econômica para uma estrutura enxuta como a desta Câmara Municipal, reduzindo os custos de fiscalização e os trâmites burocráticos associados à multiplicidade de vínculos contratuais.

Diante do exposto, conclui-se que **a divisão do objeto é tecnicamente contraindicada e economicamente desvantajosa**. A contratação dos serviços de controle de pragas em um único item (lote único) é a solução que melhor atende ao interesse público, por garantir a eficácia, a segurança, a responsabilidade técnica unificada e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento das necessidades descritas no Tópico nº 1 deste Estudo Técnico Preliminar (“Descrição da Necessidade de Contratação”)
- Ganho em termos de:
  - Economia; e
  - Condições laborais (gestão de pessoas)

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa selecionada.

Deverá também ser exigida a comprovação de experiência na prestação de serviços de controle de pragas, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, de forma a garantir a aptidão da contratada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Além disso, será necessária a verificação da existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a realização dos trâmites administrativos internos para emissão do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 14

Proc. Cont.

0426

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Não há.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de empresa especializada para a realização periódica de serviços de controle de pragas urbanas na Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, a análise ambiental da solução adotada demanda a identificação detalhada dos potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades previstas, bem como das respectivas medidas mitigadoras que deverão ser adotadas para prevenir, minimizar ou neutralizar tais efeitos adversos.

Um dos principais potenciais impactos ambientais diz respeito ao uso de produtos químicos saneantes—incluindo inseticidas, raticidas, cupinidas e correlatos—durante as operações de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização. A aplicação inadequada ou sem o devido controle pode resultar na contaminação de solo, água superficial ou subterrânea, especialmente em ambientes externos, além de causar riscos à fauna não alvo, incluindo insetos benéficos, aves e pequenos mamíferos urbanos.

Para mitigar tais riscos, a empresa contratada deve priorizar o emprego de formulações biodegradáveis, preferencialmente com menor persistência ambiental e baixa toxicidade residual, além de garantir que todos os produtos possuam registro e autorização junto à Anvisa e órgãos ambientais correlatos.

Outra medida fundamental é a utilização de técnicas seletivas de aplicação—como iscas em pontos estratégicos, aplicação localizada e utilização de armadilhas—evitando pulverizações indiscriminadas e minimizando a dispersão ambiental de substâncias químicas.

O descarte inadequado de resíduos pós-serviço, como embalagens de produtos, materiais de limpeza e EPIs descartáveis, também pode representar fonte de poluição ambiental, com acúmulo de resíduos contaminados em lixeiras comuns ou áreas inapropriadas.

Para prevenir este impacto, é imprescindível a adoção de boas práticas de gestão dos resíduos gerados, contemplando a segregação, coleta em recipientes adequados, armazenamento temporário seguro e destinação final conforme as normas ambientais—preferencialmente para empresas licenciadas para tratar resíduos químicos e resíduos de serviços de saúde, quando aplicável. Ainda, os frascos e embalagens de produtos químicos devem ser coletados e devolvidos ao fabricante, conforme estabelecido na legislação de logística reversa.

Outro aspecto que requer atenção é a exposição acidental dos usuários do ambiente (servidores, vereadores, visitantes e prestadores de serviço) aos resíduos e vapores dos produtos aplicados. Tal exposição pode resultar em riscos à saúde humana e em emissões de compostos voláteis para o ar ambiente. Para mitigar esse risco, é fundamental a sinalização clara dos ambientes tratados, o bloqueio temporário ao acesso durante e logo após as aplicações, bem como a ventilação adequada dos espaços antes da liberação para uso.

A equipe responsável deve ser devidamente treinada quanto ao manejo, dosagem aplicação segura dos produtos, seguindo rigorosamente as orientações dos fabricantes e respeitando as doses recomendadas.

Ainda, a introdução excessiva desses produtos químicos em áreas verdes e jardins pode afetar organismos do solo, plantas ornamentais e a saúde dos colaboradores



Fls. N.º	25
Proc.	Cont. 04/2027

responsáveis pela manutenção dessas áreas. Por isso, é essencial a adoção de práticas de manejo integrado de pragas (MIP), priorizando, sempre que possível, métodos preventivos e alternativos como barreiras físicas, controle biológico, vistorias regulares e eliminação de fontes de alimento, abrigo e água para as pragas.

O uso de produtos químicos deve ser considerado última alternativa, quando outras técnicas se mostrarem insuficientes. No âmbito da fauna urbana, é importante prever medidas para evitar o envenenamento de animais domésticos ou silvestres eventualmente presentes nas proximidades das áreas tratadas. A recomendação é que todas as intervenções externas sejam acompanhadas por supervisão técnica, com uso de iscas em caixas de proteção e sinalização adequada, além da orientação aos usuários sobre os riscos e procedimentos preventivos.

Por fim, a conformidade com normas como a RDC ANVISA nº52/2009 e a Resolução CONAMA nº 275/2001 atuará não apenas como obrigação legal, mas como instrumento efetivo de mitigação, assegurando que apenas empresas devidamente licenciadas, com equipes capacitadas e utilizando produtos regularizados, possam executar os serviços contratados.

O monitoramento contínuo por meio de relatórios detalhados deverá permitir a rápida identificação de não-conformidades e a adoção de ações corretivas.

De modo geral, a minimização dos impactos ambientais na execução de serviços de controle de pragas depende de planejamento detalhado, seleção criteriosa das técnicas e insumos, treinamento das equipes, comunicação eficiente com os usuários e acompanhamento rigoroso do cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.

Tais medidas garantem não apenas a eficácia sanitária do serviço, mas também a proteção do meio ambiente e o compromisso institucional da Câmara com os princípios da sustentabilidade.

### 13 – ANÁLISE DE RISCOS

Em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos envolvidos na contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a prevenção e o controle de pragas na Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

#### Fase 1 – Planejamento da Contratação

##### 13.1. RISCO 1: Especificação Técnica Inadequada ou Obsoleta do ETP/Termo de Referência

**Descrição do Risco:** Definição de métodos, produtos ou periodicidade que não atendem às reais necessidades do ambiente da Câmara, resultando em serviço ineficaz.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**



**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Especificação das áreas a serem tratadas, solicitando, se necessário, apoio técnico para definir os requisitos do serviço.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (1ª Linha de Defesa); e Equipe de Apoio (2ª Linha de Defesa).

**Evidências de Acompanhamento:** Especificação, no ETP e no TR, sobre as áreas cobertas e a periodicidade de aplicação/visita técnica.

### 13.2. RISCO 2: Estimativa de preços inexequível ou superestimada

**Descrição do Risco:** Pesquisa de preços deficiente, levando a um valor de referência que pode resultar em licitação deserta (se baixo) ou em contratação antieconômica (se alto).

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Realizar ampla pesquisa de preços, utilizando múltiplos parâmetros conforme a legislação (Painel de Preços, contratações similares, propostas de fornecedores), e justificar o método de cálculo do valor estimado.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (1ª Linha de Defesa); Contabilista (quanto à dotação orçamentária) (Validação da 1ª Linha de Defesa – disponibilidade orçamentária).

**Evidências de Acompanhamento:** Planilha de pesquisa de preços detalhada com as fontes consultadas; nota de dotação orçamentária; justificativa formal para o valor de referência adotado.

### Fase 2 – Seleção do Fornecedor

### 13.3. RISCO 3: Restrições Indevidas à Competitividade

**Descrição do Risco:** Exigências de habilitação técnica ou qualificação econômico-financeira excessivas e desproporcionais ao objeto, limitando o universo de potenciais licitantes.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**

**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Limitar as exigências de habilitação ao estritamente necessário para garantir a execução do contrato, como registro no conselho profissional competente e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (1ª Linha de Defesa); Procurador Legislativo (2ª Linha de Defesa).



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 17

Proc. 09/267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Evidências de Acompanhamento:** Edital de licitação; parecer jurídico contendo análise sobre a legalidade das cláusulas de habilitação)

#### 13.4. RISCO 4: Proposta Inexequível ou com Indícios de Jogo de Planilha

**Descrição do Risco:** Apresentação de proposta com valor global exequível, mas com preços unitários de determinados serviços (ex: uma aplicação específica) artificialmente baixos, visando a futuros aditivos.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Médio | Nível de Risco: Baixo**

**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Realizar análise crítica da planilha de composição de custos da licitante vencedora, verificando a compatibilidade dos preços unitários com os de mercado e solicitando esclarecimentos em caso de indícios de inexequibilidade.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (1ª Linha de Defesa); Equipe de Apoio (1ª Linha de Defesa – Apoio)

**Evidências de Acompanhamento:** Planilha de preços dos licitantes; atas da sessão de licitação com registros de diligências e questionamentos; análise comparativa com os preços de referência.

### Fase 3 – Gestão Contratual

#### 13.5. RISCO 5: Execução do Serviço com Qualidade Inferior à Contratada

**Descrição do Risco:** Utilização de produtos de baixa qualidade, aplicação de técnicas inadequadas ou execução parcial dos serviços, comprometendo a eficácia do controle de pragas.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Realizar o acompanhamento *in loco* das aplicações, exigir a apresentação das licenças sanitárias dos produtos a serem utilizados e verificar a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência.

**Responsáveis:** Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato (1ª Linha de Defesa)

**Evidências de Acompanhamento:** Relatórios de fiscalização; notificações formais à contratada em caso de não conformidade.

#### 13.6. RISCO 6: Riscos à Saúde e Segurança de Servidores e do Público



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 18

Proc. Cont. 09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**Descrição do Risco:** Aplicação de produtos químicos em horários de expediente, falta de sinalização de segurança ou utilização de substâncias não autorizadas pela ANVISA, gerando risco de intoxicação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**

**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Especificar no Termo de Referência que haja comunicação prévia quanto à data e horário de execução dos serviços; sinalização indicativa dos locais de aplicação; verificação acerca do cumprimento das normas de segurança.

**Responsáveis:** Gestor e Fiscal do Contrato (1ª Linha de Defesa)

**Evidências de Acompanhamento:** Cronograma de execução dos serviços; relatório de fiscalização; relatórios de execução emitidos pela empresa.

### 13.7. RISCO 7: Ausência de Documentação Comprobatória para Pagamento

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A contratada não apresenta os relatórios de execução, laudos técnicos ou certificados necessários para atestar o serviço e instruir o processo de pagamento.

**Probabilidade: Média | Impacto: Médio | Nível de Risco: Médio**

**Tratamento (Ação Preventiva/Mitigação):** Condicionar o ateste da nota fiscal e o consequente pagamento à apresentação e aprovação de toda a documentação exigida em contrato, incluindo o relatório detalhado do serviço e o certificado de garantia assinado pelo responsável técnico.


**Responsáveis:** Gestor e Fiscal do Contrato (1ª Linha de Defesa); Contabilista (1ª Linha de Defesa – Validação)

**Evidências de Acompanhamento:** Processo de pagamento devidamente instruído com todos os documentos: Nota Fiscal, Relatório de Execução, Certificado de Garantia e Ateste do Fiscal.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela, optando-se pela Solução 1 do Item 4 (“Levantamento de Mercado”).

Álvares Machado (SP), 03 de fevereiro de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 19
Proc. Cont
OUTRE

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES**

## PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL Nº 008547

Data da Proposta: 18/12/2025

Cliente:	01100 CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO			CPF/CNPJ:	53303376000131
Endereço:	R MONSENHOR NAKAMURA 783			IES/RG:	
Bairro:	CENTRO	Complem.:		Cep:	19.160-00
Cidade:	ALVARES MACHADO	Fantasia:	CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO	F. Resid:	
Contato:	JESSICA			F. Com:	18 3273-1331
Atendente:	FERNANDA	Orçam:	GABRIEL	Celular:	18 99732-5075
e-mail:		End.Cobrança:			

### INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E SERVIÇO

07:01 : PCP PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS - INSETOS E ROEDORES

.....

**PROCEDIMENTO:**

- 1) IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS:  
1.1) Áreas internas, externas e sistema de tubulações.  
1.2) Obs:este serviço sera monitorado com mais 05 visitas técnicas.

VALOR: R\$ 1.250,00  
12X BOLETO DE R\$ 104,16

VALIDADE DO SERVIÇO PROPOSTO: 360 DIAS

VALOR DA PROPOSTA R\$ 1.250,00

COND.PAGAMENTO: 12 X (1+11) VALIDADE :

\*\*\*\*\* SERVIR COM QUALIDADE, PARA SERVIR SEMPRE \*\*\*\*\*

COUTO CONTROLE DE PRAGAS  
FONE: (18) 3916-6060

Controle de Pragas Urbanas

## PROPOSTA COMERCIAL

## CONTROLE DE PRAGAS

Nº 2584

DATA 12/01/20026

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

### PRAGAS ALVO

- BARATAS
- FORMIGAS
- TRAÇAS
- ARANHAS
- ESCORPIÃO
- ROEDOR

### PROCEDIMENTO

Áreas internas, externas de todas as dependências.

Obs: 1 vista para execução do serviço com mais 5 vistas programadas pela empresa, nos intervalos se ocorrer qualquer intercorrência não terá nenhum custo adicional.

### INVESTIMENTO

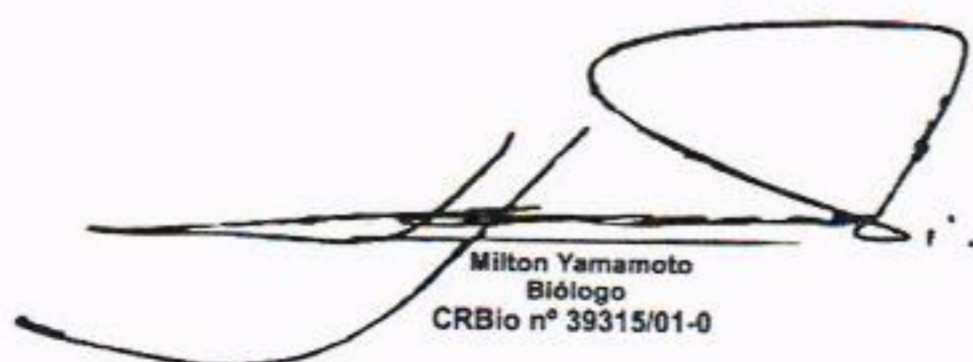
R\$3.318.00 (três mil trezentos e dezoito reais)

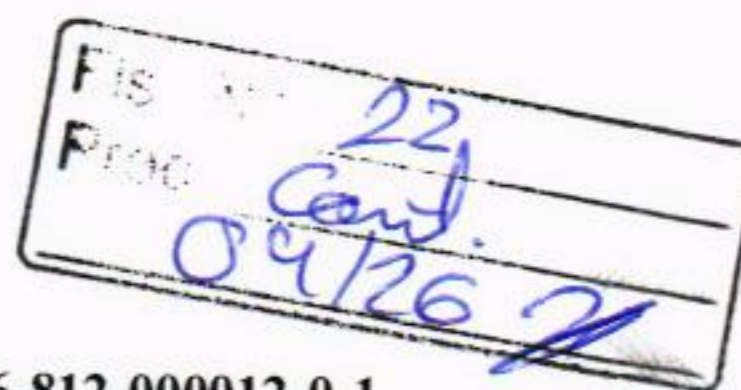
### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

### GAT – Garantia de Assistência Técnica

360 (trezentos e sessenta) dias de garantia de assistência técnica

  
Milton Yamamoto  
Biólogo  
CRBio nº 39315/01-0



CEVS: 354140616-812-000012-0-1  
CNPJ: 30.400.494/0001/62  
Endereço: Rua Antônio Maranhão, 10 A – Pq  
Bandeirantes/ Pres. Prudente – SP  
Telefone: (18) 3909-1562/ 99703-1943  
E-mail: [atendimentoddcontrole@gmail.com](mailto:atendimentoddcontrole@gmail.com)  
Site: [www.ddcontrole.com.br](http://www.ddcontrole.com.br)

## CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL/BIMESTRAL PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

### Identificação Do Contratante

Cliente: câmara municipal  
Cidade: Alvares Machado

### Cláusula 1 – Objetivo do contrato

- Prestação do serviço no Controle Integrado de Pragas (CIP);

### Cláusula 2 – Tipos de pragas a serem controladas

- Escorpiões, baratas, aranhas de parede, traças, formigas e roedores;
- Exceto: insetos alados (cupim, pombos e outros);
- Moscas, mosquitos (caso tenha interesse) contrato a parte.

### Cláusula 3 – Programação de visitas

Plano de 06 (SEIS) visitas anuais (1 visita/bimestral):

- 01 visita para implantação do serviço com o tratamento do sistema completo (iscas para roedores, pulverização, gel e polvilhamento);
- 11 visitas mensais para monitoramento e reforço de tratamento, sendo que:
  - 08 visitas de tratamento a seco e monitoramento (isca para roedores, polvilhamento e gel).
  - 03 visitas sistema completo e monitoramento (iscas para roedores, pulverização, gel e polvilhamento);

### 3.1 Implantação e adequação do Controle Integrado de Pragas

#### Recomendações gerais:

Faremos a triagem dos procedimentos para detectar os pontos a serem melhorados/tratados e após o levantamento e análise dos mesmos e passaremos as recomendações para os procedimentos.

### 3.2 Locais a serem tratados:

#### Cláusula 4 – Procedimentos Operacionais

Todos os produtos utilizados são de uso legalizado pelo Ministério da Saúde, correndo por conta e risco da CONTRATADA, sempre preservando a saúde do aplicador, cliente e meio ambiente.

Todos os procedimentos serão realizados com equipamentos de proteção e segurança, assim como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), diluição e doses corretas do produto utilizado, aplicação de forma uniforme sobre as superfícies, rodapés, junção entre paredes e pisos, ralos, esgotos e lixos aplicando o produto de forma que os insetos percorram os locais e sejam contaminados pelos micros cristais do inseticida aplicado.

#### 4.1 – EPI's requeridos

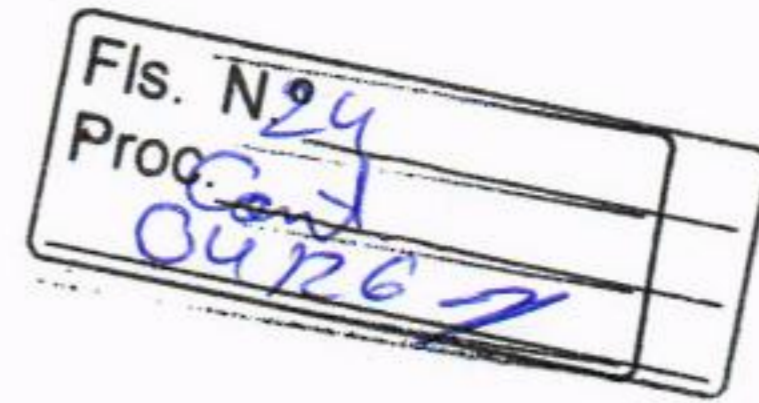
- |   |                     |
|---|---------------------|
| -Máscara respiratória semi-facial   | -Calça              |
| -Luvas descartáveis (tipo látex)  | -Boné               |
| -Blusa manga longa para uso de inseticidas domissanitários (tipo repelente) | -Óculos de proteção |

#### 4.2 – Equipamentos de uso

- |                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| -Pulverizadores de compressão prévia | -Polvilhadeiras manuais      |
| -Pulverizadores costais manuais      | -Pistola de aplicação de gel |

#### Cláusula 5 – Dos materiais empregados no serviço

PORTA – ISCAS: Estes itens contém rodenticida que é um veneno de elevada toxicidade utilizado para controlar ratos e roedores em geral. São utilizados como rodenticidas blocos extrusados/parafinados, sementes de girassol com casca e sem casca, pó de contato e iscas frescas, em locais estratégicos e mapeados. Para a segurança e eficácia do serviço são utilizados caixas P.I.P onde as mesmas são fixadas, com travas de segurança e identificadas. A empresa DDControle não se responsabiliza pela coleta ou procura de carcaças de roedores mortos no local.



### **Cláusula 6 – Prazo de contrato**

Parágrafo 1º - Contrato de doze (12) meses, iniciando na data de implantação do serviço da **Ordem de Serviço (O.S)** \_\_\_\_\_, sendo renovado automaticamente por prazo igual ao anterior e assim sucessivamente, caso nenhuma das partes se manifeste por escrito com 60 dias de antes do término do contrato.

Parágrafo 2º - Caso a CONTRATANTE desejar cancelar o contrato, somente poderá ser feito depois de decorrido os 12 (doze) primeiros meses do contrato e ou com as renovações, podendo ser reincidido no prazo contratual final com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso contrário o mesmo se renovará automaticamente.

### **Cláusula 7 – Das obrigações e responsabilidades**

7.1 – A CONTRATANTE ficará responsável:

7.1.1 – Pelos pagamentos dos serviços conforme descritos na cláusula 09 (nove);

7.1.2 – Pela disponibilidade de um funcionário representante para coordenar e dar suporte aos técnicos da CONTRATADA durante as visitas técnicas em seu ambiente.

7.2 – A CONTRATADA ficará responsável:

7.2.1 – Por manter todos os documentos atualizados e exigidos pela Vigilância Sanitária (CVS) para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao exercício profissional da atividade;

7.2.2 – Seguir dentro dos parâmetros exigidos pela RDC 52, RDC 18;

7.2.3 – Por todos os encargos de naturezas fiscais decorrentes de relação comercial que trata o presente contrato;

7.2.4 – A CONTRATADA compromete prestar assistência a qualquer tempo durante a vigência do contrato, podendo a CONTRATANTE solicitar a visita de um técnico para nova vistoria e proceder a reforços caso necessário, quando não for possível aguardar a visita mensal.

### **Cláusula 8 – Valores do contrato**

Após a execução dos serviços, será emitida a fatura fiscal da execução do mês, e pagamento no mês subsequente.

O valor mensal pela prestação dos Serviços de Controle de Pragas incluindo materiais e produtos são de 06 (seis) parcelas de R\$ 200,00 (forma de pagamento a combinar)

O valor pela prestação dos Serviços de Controle de Pragas para a incluindo materiais e produtos anual de R\$ 1.200,00

### **Cláusula 10 – Readequação**

A CONTRATADA ficará responsável por realizar ajustes conforme necessidade do contratante sem ônus, desde que ocupe o mesmo espaço físico original.

### **Cláusula 11 – Rescisão**

A CONTRATANTE, que por qualquer motivo atrasar o pagamento mensal acima de 10 dias e ou reincidir o contrato antes do prazo contratual, este contrato será declarado

Fis. N.º 25  
100. Cant.  
09/26

reincidido, sendo então aplicado multa de 15% (quinze) do valor residual do contratado e pagar a proporcionalidade dos serviços executados relacionando a quantidade de meses do contratado em tela.

Igualmente, informamos que possuímos uma equipe altamente qualificada e treinada. Assim disponibilizamos a expectativa de atender vossas necessidades mantendo o ambiente saudável e seguro de modo que haja o controle das pragas específicas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos.

Presidente Prudente, 03/02/2026

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA – DDCONTROLE/ CNPJ: 30.400.494/0001-62

DDControl  
A evolução em dedetização



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 26  
Proc. Cont  
0426

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO II Estudo Técnico Preliminar PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP

pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 53.2025.1/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: Goianésia/GO    Órgão: GOIANESIA CAMARA MUNICIPAL    Unidade executora: 0101 - LEGISLATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial)    Receita ou Despesa: Despesa    Processo: 2025000846    Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025    Data de assinatura: 21/10/2025    Vigência: de 21/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 24857609000140-2-000176/2025    Fonte: Prodata Informática    Id contratação PNCP: 24857609000140-1-000096/2025

Objeto:  
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA O AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA OMV8E09 DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA-GO

VALOR CONTRATADO  
R\$ 5.610,09

FORNECEDOR:  
Tipo: Pessoa jurídica    CNPJ/CPF: 33.065.899/0001-27    Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SEGUROS SURA S.A.

Arquivos    Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176>

pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11

Portal Nacional de Contratações Públicas

Aviso de Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Medianeira/PR    Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA    Unidade compradora: 77814820000141 - CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Modalidade da contratação: Dispensa    Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II    Tipo: Aviso de Contratação Direta    Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não    Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025    Situação: Divulgada no PNCP    Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77814820000141-1-000011/2025    Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:  
Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24h em todo o território nacional do veículo Toyota Corolla Sedan XEi 2.0 16v(flex), placa: AZR-5101, ano/modelo 2016, de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 5.469,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 5.469,53

Itens    Arquivos    Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 27  
Proc. Cont. 097267  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

🔍 ⭐ 📄 ⬇️ 🌐 ⋮

Entrar

Edital

## Edital nº 15 | Processo 166/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2025

Local: Barros Cassal/RS    Órgão: MUNICIPIO DE BARROS CASSAL    Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico    Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I    Tipo: Edital    Modo de disputa: Aberto    Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025    Situação: Divulgada no PNCP    Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87612735000154-1-000152/2025    Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA  
R\$ 175.795,82

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 28  
Proc. Cont. 04/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO III**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**CONTRATAÇÕES SIMILARES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

**CONTRATO Nº 001/2025**

Fls. N.º 32  
Proc. P. Cont. 05/25

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com sede em Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31.

**CONTRATADA:** COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, com sede em Rua Claudionor Sandoval, nº 408, Vila Rosa, CEP: 19023-200, município de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.898.807/0001-40.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas urbanas na Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, incluindo dedetização, desratização, descupinização, combate a Escorpiões; Baratas; Formigas; Traças; Aranhas; Roedores; Carrapatos; Pulgas e Outros rasteiros, exceto Cupins, Aves e Insetos Voadores, que poderão ser contratados a parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VISITAS PROGRAMADAS**

- 01 Visita técnica para o procedimento geral de ações técnicas nos ambientes do imóvel.
- 05 Visitas para Monitoramento Programado para aferir resultados e proceder reforço de tratamento quando for o caso com intervalo: ( ) Mensal ( X ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Quadrimestral.

**Parágrafo Único** - A contratada compromete dar assistência a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, podendo a contratante solicitar a visita de um técnico para aferições e procedimentos de reforços, quando não for possível aguardar a visita de monitoramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA BÁSICA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**Parágrafo 1º** - Todos os materiais utilizados são de uso legalizado, correndo por conta e risco da contratada.

**Parágrafo 2º** - Todos os procedimentos serão realizados na mais absoluta SEGURANÇA para todos os usuários dos ambientes tratados, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer risco.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA compromete realizar todos os procedimentos respeitando o equilíbrio do meio ambiente.

**Parágrafo 4º** - A CONTRATADA se compromete em manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados, mediante uso permanente de uniforme, crachás de identificação e outros.

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Fonte: [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/3130](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3130). Data e hora de acesso: 22/01/2026 às 8h58

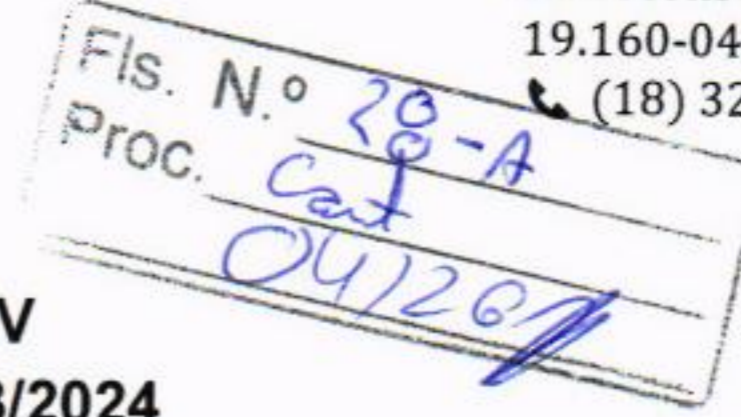
DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



**ANEXO IV**  
**Portaria nº 13/2024**

### CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº</b> 02/2026
<b>ASSUNTO:</b> Abertura de dispensa de licitação
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

#### FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da fonte	Fundamento legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
03	Dados em mídia especializada	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar dados de mídia especializada na pesquisa de mercado, para priorizar informações mais concretas e alinhadas ao contexto da Administração Pública e à realidade da contratação.



04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os serviços de controle de pragas consistem em <b>prestação de serviço</b> , e não da aquisição de um produto.
06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender às demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

#### **MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### **Planilha 01**

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (PNCP)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Preço estimado (valor médio) – 12 meses
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	<ul style="list-style-type: none"> <li>COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS : R\$ 1.250,00;</li> <li>CONTREX: R\$ 3.318,00;</li> <li>DD CONTR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Pilar do Sul (SP): R\$ 1.430,01;</li> <li>Município de Andradina (SP): R\$ 3.020,00;</li> <li>Justiça Federal de Primeira Instância de Brasília (DF): 4.500,00.</li> <li>Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional Administrativa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Álvares Machado : R\$ 1.250,00</li> </ul>	<b><u>R\$ 2.367,15</u></b>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 30  
Proc. 04126  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

	OLE: R\$ 1.200,00;	• de São Paulo (SP): R\$ 2.190,00; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP: R\$ 3.146,34		
--	-----------------------	--	--	--

\*Descritivo completo está no Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP


### MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º do Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **média aritmética**. As pesquisas realizadas junto ao Painel de Preços, do Governo Federal, pesquisas com prestadores de serviço e contratações similares com a administração pública consideraram serviços semelhantes.

### SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nos termos do art. 3º, inciso II do Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 03 de fevereiro de 2026.

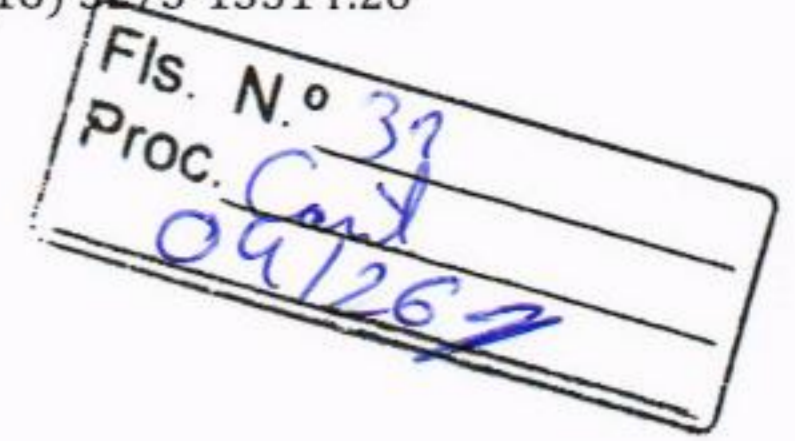
  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



**ANEXO V**  
**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**À Contabilidade,**

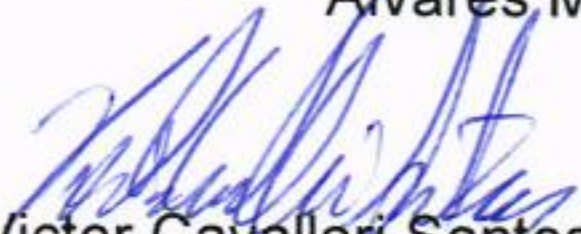
**Assunto: Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira, bem como ao não fracionamento do objeto, em observância ao § 1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup> e ao art. 28 da Resolução TCESP nº 21/2023 (com redação conferida pela Resolução TCESP nº 16/2025)<sup>2</sup>.

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 2.367,15 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**Código CATSER:** 3417 – Desinsetização/Desratização/Dedetização

Álvares Machado (SP), 12 de março de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

<sup>1</sup> Lei nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

<sup>2</sup> Resolução TCESP nº 21/2023, Art. 28. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA, considera-se ramo de atividade vinculada: (conforme redação dada pela Resolução TCESP nº 16/2025)

I – Classe dos materiais: aquela constante do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal;

II – Descrição dos serviços e de obras: aquela constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.



Fls. N.º 32  
Proc. Cont.  
04/267

# Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Desinsetização / desratização / dedetização

SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

MÊS / MESES

NATUREZA DA DESPESA

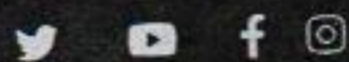
- 33903625
- 33903702
- 33903978
- 33903982
- 33909239
- 44903978

Voltar

Item de serviço

Código	Nome do Serviço	NBS	Ação
3417	Desinsetização / Desratização / Dedetização		Adicionar

REDES SOCIAIS



Acesso à Informação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Dis. N.º 33  
Proc. Cont.  
041269

## ANEXO XI

Portaria nº 13/2024

### DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

DECLARO, para os devidos fins, que o valor total estimado para a contratação direta – R\$ 2.367,15 – respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o somatório despendido no presente exercício não ultrapassa o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado conforme o Anexo do Decreto nº 12.807/2025 – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).<sup>3</sup>

DECLARO, ademais, observância aos referidos limites, considerando as contratações vigentes para o mesmo ramo de atividade (Código CATSER nº 3417 – Desinsetização/Desratização/Dedetização) no presente exercício, nos termos do art. 75, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, inciso II, da Resolução TCESP nº 21/2023.<sup>4</sup>

Álvares Machado, 12 de março de 2026

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**

<sup>3</sup> Lei nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

<sup>4</sup> Resolução TCESP nº 21/2023, Art. 28. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA, considera-se ramo de atividade vinculada: (conforme redação dada pela Resolução TCESP nº 16/2025)

I – Classe dos materiais: aquela constante do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal;

II – Descrição dos serviços e de obras: aquela constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	34
Proc.	Cont.
	04/267

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 12 de março de 2026.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**

Fls. N.º 35  
Proc. Canx.  
09/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
4	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista



Fls. N.º 36  
Proc. Cant  
04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
4	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

Fls. N.º 37 Fevereiro de 2026  
Proc. Cont. 04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00	<b>APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF</b>					
13	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	532.575,66
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.01.01.00.00	<b>PROVENTOS - PESSOAL CIVIL</b>					
2639	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00	<b>13o SALARIO - PESSOAL CIVIL</b>					
2640	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00	<b>OUTRAS APOSENTADORIAS</b>					
2641	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00	<b>PENSOES DO RPPS E DO MILITAR</b>					
14	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	<b>OUTRAS PENSOES</b>					
15	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL</b>					
17	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	1.964.005,06
		61.797,62	61.797,62	0,00	61.797,62	0,00
		125.994,94	125.994,94	0,00	125.994,94	0,00
3.1.90.11.01.00.00	<b>VENCIMENTOS E SALARIOS</b>					
18	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.297,62	44.297,62	0,00	44.297,62	0,00
		88.595,24	88.595,24	0,00	88.595,24	0,00
3.1.90.11.02.00.00	<b>FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA</b>					
19	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599,80	1.599,80	0,00	1.599,80	0,00
3.1.90.11.08.00.00	<b>ADIANTAMENTO PECUNIARIO</b>					
20	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	<b>FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO</b>					
21	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	<b>13o SALARIO</b>					
22	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

FIS. N.º 39  
PROC. Cont  
04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00	<b>APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF</b>					
13	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	532.575,66
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.01.01.00.00	<b>PROVENTOS - PESSOAL CIVIL</b>					
2639	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00	<b>13o SALARIO - PESSOAL CIVIL</b>					
2640	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00	<b>OUTRAS APOSENTADORIAS</b>					
2641	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00	<b>PENSOES DO RPPS E DO MILITAR</b>					
14	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	<b>OUTRAS PENSOES</b>					
15	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL</b>					
17	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	1.964.005,06
		61.797,62	61.797,62	0,00	61.797,62	0,00
		125.994,94	125.994,94	0,00	125.994,94	0,00
3.1.90.11.01.00.00	<b>VENCIMENTOS E SALARIOS</b>					
18	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.297,62	44.297,62	0,00	44.297,62	0,00
		88.595,24	88.595,24	0,00	88.595,24	0,00
3.1.90.11.02.00.00	<b>FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA</b>					
19	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599,80	1.599,80	0,00	1.599,80	0,00
3.1.90.11.08.00.00	<b>ADIANTAMENTO PECUNIARIO</b>					
20	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	<b>FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO</b>					
21	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	<b>13o SALARIO</b>					
22	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

Fis. N.º 39  
Proc. Gen  
09/267

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
<b>3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO</b>						
2648	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL</b>						
2649	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		799,90	799,90	0,00	799,90	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS</b>						
23	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		17.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
		35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>						
24	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS</b>						
25	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.852,85
			10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
			21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.13.01.00.00 FGTS</b>						
26	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS</b>						
27	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
			21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV</b>						
28	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO</b>						
29	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS</b>						
30	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>						
31	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.921,70
			3.013,80	0,00	1.616,60	1.777,00
			4.078,30	0,00	2.301,30	1.777,00
<b>- Desdobramento da Despesa</b>						
<b>3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>						
32	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

Fls. N.º 40  
Proc. Cant  
04/267

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
<b>3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa</b>						
2648	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa</b>						
2649	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			799,90	0,00	799,90	0,00
<b>3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS - Desdobramento da Despesa</b>						
23	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
			35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
<b>3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa</b>						
24	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - Desdobramento da Despesa</b>						
25	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.852,85
			10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
			21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
<b>3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa</b>						
26	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa</b>						
27	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
			21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
<b>3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV - Desdobramento da Despesa</b>						
28	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - Desdobramento da Despesa</b>						
29	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS - Desdobramento da Despesa</b>						
30	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa</b>						
31	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.921,70
			3.013,80	0,00	1.616,60	1.777,00
			4.078,30	0,00	2.301,30	1.777,00
<b>3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa</b>						
32	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

FIS. N.º 47  
PROC. Cant.  
04126

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
<b>3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa</b>						
33	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa</b>						
34	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.832,40	1.832,40	0,00	989,80	842,60
		2.517,10	2.517,10	0,00	1.674,50	842,60
<b>3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa</b>						
35	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa</b>						
36	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.054,40	1.054,40	0,00	499,80	934,40
		1.434,20	1.434,20	0,00	499,80	934,40
<b>3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa</b>						
37	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
<b>3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa</b>						
38	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
<b>3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa</b>						
39	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa</b>						
40	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa</b>						
41	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS - Desdobramento da Despesa</b>						
42	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa</b>						
43	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa</b>						
44	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	264.477,12
		26.346,89	86.413,22	0,00	28.087,66	70.790,64
		465.522,88	127.612,20	0,00	56.821,56	408.701,32

Antonio Carlos Novais da Silva  
Contabilista



Fls. N.º 42  
Proc. Cant  
04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
<b>3.3.90.30.07.00.00 GNEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa</b>						
33	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa</b>						
34	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.832,40	1.832,40	0,00	989,80	842,60
		2.517,10	2.517,10	0,00	1.674,50	842,60
<b>3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa</b>						
35	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa</b>						
36	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.054,40	1.054,40	0,00	499,80	934,40
		1.434,20	1.434,20	0,00	499,80	934,40
<b>3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa</b>						
37	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
<b>3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa</b>						
38	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
<b>3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa</b>						
39	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa</b>						
40	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa</b>						
41	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS - Desdobramento da Despesa</b>						
42	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa</b>						
43	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa</b>						
44	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	264.477,12
		26.346,89	86.413,22	0,00	28.087,66	70.790,64
		465.522,88	127.612,20	0,00	56.821,56	408.701,32

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista



Fls. N.º 43  
Proc. Cant.  
04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
<b>3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa</b>						
45	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa</b>						
46	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	41.639,13
		59.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	57.639,13
<b>3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa</b>						
47	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
		650,00	650,00	0,00	650,00	0,00
<b>3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa</b>						
48	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - Desdobramento da Despesa</b>						
49	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	361,05	0,00	361,05	0,00
		8.000,00	606,74	0,00	606,74	7.393,26
<b>3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa</b>						
50	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL - Desdobramento da Despesa</b>						
51	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa</b>						
52	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		130,80	130,80	0,00	130,80	0,00
<b>3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa</b>						
53	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa</b>						
54	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa</b>						
55	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.557,89	42.263,17	0,00	24.926,74	29.151,51
		396.953,08	82.435,66	0,00	53.284,15	343.668,93
<b>3.1.90.04.13.00.00 13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO - Desdobramento da Despesa</b>						
2643	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

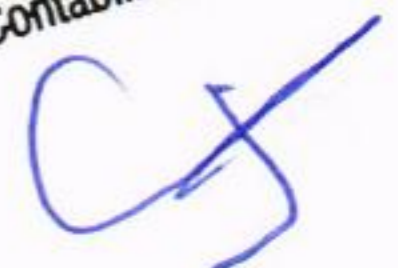
Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

Fis. N.º 44  
Proc. Cont. 04/2026

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
<b>3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa</b>						
45	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa</b>						
46	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	41.639,13
		59.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	57.639,13
<b>3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa</b>						
47	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
		650,00	650,00	0,00	650,00	0,00
<b>3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa</b>						
48	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - Desdobramento da Despesa</b>						
49	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	361,05	0,00	361,05	0,00
		8.000,00	606,74	0,00	606,74	7.393,26
<b>3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa</b>						
50	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL - Desdobramento da Despesa</b>						
51	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa</b>						
52	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		130,80	130,80	0,00	130,80	0,00
<b>3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa</b>						
53	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa</b>						
54	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa</b>						
55	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.557,89	42.263,17	0,00	24.926,74	29.151,51
		396.953,08	82.435,66	0,00	53.284,15	343.668,93
<b>3.1.90.04.13.00.00 13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO - Desdobramento da Despesa</b>						
2643	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista



Fls. N.º 49  
Proc. Cont. 04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
<b>3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa</b>						
2644	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa</b>						
2645	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO</b>						
16	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.497,32
		6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00
		12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00
<b>3.3.90.46.01.00.00 INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa</b>						
2931	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00
		12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
<b>Total Unidade Orcamentaria</b>						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
<b>Total do Orgao</b>						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
<b>Total Geral</b>						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista

Fls. N.º 46  
Proc. aut.  
04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mes	Anulado no Ano		
<b>3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa</b>									
2644	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa</b>									
2645	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO</b>									
16	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.497,32
			6.251,34	6.251,34	6.251,34	0,00	0,00	6.251,34	0,00
			12.502,68	12.502,68	12.502,68	0,00	0,00	12.502,68	0,00
<b>3.3.90.46.01.00.00 INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa</b>									
2931	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6.251,34	6.251,34	6.251,34	0,00	0,00	6.251,34	0,00
			12.502,68	12.502,68	12.502,68	0,00	0,00	12.502,68	0,00
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>									
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90
<b>Total Unidade Orcamentaria</b>									
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90
<b>Total do Orgao</b>									
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90
<b>Total Geral</b>									
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista



SAO PAULO  
Camara Municipal de Alvares Machado

Balancete da Despesa

FIS. N.º 07  
PROC. Cont.  
04/26

Fevereiro de 2026

Folha:

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Resumo Final		Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Credito Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
			Liquidado no Mes	Liquidado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90	
<b>Total Geral</b>	<b>4.789.000,00</b>	<b>0,00 141.627,40 696.670,29</b>	<b>0,00 201.693,73 358.759,61</b>	<b>0,00 0,00 0,00</b>	<b>4.789.000,00 142.106,96 275.686,39</b>	<b>4.092.329,71 83.073,22 420.983,90</b>	

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mar/2026, 12h e 03m.

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista



Fis. N.º 48 Fevereiro de 2026  
Proc. Cont.  
04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Resumo Final		Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
			Liquidado no Mes	Liquidado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90	
<b>Total Geral</b>	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90	

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mar/2026, 12h e 03m.

Antonio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 49  
Proc. Cont. 04/167

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### Declaração sobre Cumulação de Funções no Processo Licitatório


Eu, Victor Cavalleri Santos, matrícula nº 1869-4/1, servidor público lotado no cargo de provimento efetivo de Escrivão, nomeado para elaborar e conduzir o processo licitatório em curso, declaro, para os devidos fins, que, devido à estrutura reduzida da Câmara Municipal e da vacância do cargo de Diretor Administrativo, desempenho, cumulativa e excepcionalmente, as funções de Agente de Contratação e as atribuições normalmente conferidas ao referido cargo de Diretor na fase preparatória do certame, conduzindo-o desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preço e de mercado, e demais documentos.

É forçoso reconhecer que tal acumulação não se encontra em estrita conformidade com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual visa assegurar a transparência, a legalidade e a mitigação de riscos no procedimento licitatório.

Cumprido ressaltar, contudo, diante da atual vacância do cargo de Diretor Administrativo e dos limites organizacionais da Instituição, que são adotadas salvaguardas adequadas para a minimização dos riscos, destacando-se: a atuação independente da Procuradoria Jurídica na análise e emissão de parecer jurídico; a atuação independente do Controle Interno; a fiscalização contratual por servidor distinto e a segregação das funções relativas à gestão financeira.

Com fundamento no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que orienta a análise das normas à luz das condições e dificuldades reais enfrentadas pela Administração Pública, ressalto que a presente acumulação funcional constitui solução proporcional, temporária e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a legalidade do certame, até que o cargo de Diretor Administrativo seja devidamente provido, possibilitando a adequada repartição das atribuições.

Álvares Machado (SP), 26 de março de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 8273-1331 r.26

Fis. N.º 59  
Proc. Cart. 04/2026

**ANEXO XIV**  
**Portaria nº 13/2024**  
**JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica pelo seguinte:

Considerando que o procedimento em questão se refere a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, e tendo em vista que a Administração ainda não implementou, de forma plena, sistema eletrônico específico para operacionalizar as contratações diretas por dispensa de licitação, informa-se que, por ora, o presente processo será realizado em formato físico, com a abertura de prazo, a partir da publicação do aviso de contratação direta, para o recebimento de propostas adicionais e sem a realização de sessão presencial para fase de lances.

Ressalta-se que o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 admite exceção à obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico para contratações diretas, desde que devidamente justificada a inviabilidade técnica ou operacional de sua adoção. No caso em tela, a estrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP ainda não dispõe de ferramenta integrada que possibilite a realização completa da dispensa de forma eletrônica, estando em fase de análise e implantação.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de seguro automotivo prestados à Câmara Municipal de Álvares Machado, a contratação será processada por meio físico, com a devida publicidade e estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Álvares Machado (SP), 26 de março de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	51
Proc.	04/2027

### CERTIDÃO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Certifico, para os devidos fins, que a solicitação de parecer jurídico foi dispensada no presente processo de contratação, com fundamento no art. 13, § 2º, da Portaria nº 13/2024<sup>5</sup>, tendo em vista que o valor estimado para a contratação – R\$ 2.567,15 – é inferior àquele estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021<sup>6</sup>.

Álvares Machado, 26 de março de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

---

<sup>5</sup> Art. 13. O órgão de assessoramento jurídico, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuará o controle prévio de legalidade dos procedimentos de contratações diretas antes que o referido instrumento convocatório seja publicado, dentro do prazo de 7 (sete) dias, devendo observar o seguinte:

(...)

§ 2º Os procedimentos de contratações realizados por dispensa de licitação cujo valor seja inferior ou igual àquele estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensam a exigência de parecer jurídico.

<sup>6</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	57
Proc.	Cont.
	04/26

malvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio de propostas, deverá ser feito através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).

**TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3512/documentoacessorioadministrativo>.

Álvares Machado, 26 de março de 2026.

---

Joel Nunes de Almeida  
**Presidente da Câmara Municipal**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 53  
Proc. Cant.  
04/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO I**  
**Portaria 13/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:</b>	02/2026
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	26 de março de 2026
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para contratações de valor inferior a R\$ 65.492,11.
<b>RESPONSÁVEL</b> :	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e dedetização, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando assegurar a salubridade do ambiente e a integridade do patrimônio público, em conformidade com as especificações e condições aqui estabelecidas.

### 1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	MÊS	12

### 1.2 Natureza do Objeto

O presente objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza **contínua** e **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando assegurar a salubridade do ambiente e a integridade do patrimônio público, em conformidade com as especificações e condições aqui estabelecidas.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	54	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc.	Cont.	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	04/2021	www.alvaresmachado.sp.leg.br
		Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
		19.160-049, Álvares Machado-SP
		(18) 3273-1331 r.26

### 1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações da Câmara Municipal livres da presença de insetos, roedores e outras pragas que podem causar danos à saúde dos servidores, vereadores e visitantes, além de prejuízos ao patrimônio público. A execução de um plano contínuo de controle de pragas é medida preventiva essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. Abrangência dos Ambientes Atendidos:

Os serviços deverão contemplar todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo, mas não se limitando a: Plenário, gabinetes, setores administrativos, auditório, recepção, corredores, sanitários, copa, arquivos, depósitos, áreas de circulação, pátios, jardins e estacionamento.

### 3.2. Periodicidade dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com a seguinte periodicidade mínima, em conformidade com o ETP:

a) Desinsetização e Desratização (Controle Químico e Monitoramento): Aplicação bimestral, totalizando 6 (seis) aplicações ao longo de 12 meses.

b) Atendimentos emergenciais: A contratada deverá realizar aplicações extras, sem custo adicional, sempre que for constatada a ocorrência de focos de infestação no intervalo entre as aplicações programadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pela CONTRATANTE.

### 3.3. Detalhamento dos Serviços:

**3.3.1. Dedetização:** Controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, traças, aranhas, escorpiões, pulgas, carrapatos, mosquitos, etc.), por meio de técnicas como pulverização, aplicação de gel, nebulização, entre outras, utilizando produtos adequados para cada tipo de praga e ambiente.



**3.3.2. Desratização:** Controle de roedores (ratos e camundongos) através da instalação de porta-isca e armadilhas adesivas em pontos estratégicos, com mapeamento, monitoramento e substituição periódica das iscas, garantindo a segurança e a eficácia do controle.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Qualificação Técnica

A empresa deverá possuir todas as licenças e autorizações de funcionamento exigidas pelos órgãos competentes, em especial a Licença ou Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária local, dentro do prazo de validade.

A empresa também comprovar experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares nos últimos 60 meses.

### 4.2 Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de prevenção e controle de pragas, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.

A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, bem como as normas técnicas pertinentes da ABNT.

A empresa contratada também deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como será responsável pela instalação de dispositivos como porta-isca e outros, os quais deverão ser identificados, numerados e mapeados.

A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta por profissionais devidamente treinados e qualificados, uniformizados e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança da operação.

### 4.3 Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a CONTRATADA deverá adotar práticas que demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços. As seguintes práticas são obrigatórias:

#### a) Uso de produtos de menor impacto ambiental:

Deverá ser priorizado o uso de produtos que possuam menor toxicidade para seres humanos e animais não-alvo, e que sejam preferencialmente biodegradáveis. A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, a relação de produtos a serem utilizados, com suas respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ),



Fls. N.º	56
Proc.	Cont
	04126

comprovando o registro na ANVISA e, sempre que possível, a classificação toxicológica menos restritiva.

**b) Gerenciamento e descarte adequado de resíduos:**

A contratada é integralmente responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados pela prestação do serviço, incluindo embalagens vazias de produtos químicos, iscas não consumidas e outros materiais contaminados. O descarte deverá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial as normas da ANVISA e do CONAMA. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os comprovantes de destinação final dos resíduos (Certificado de Destinação Final - CDF), emitidos por empresa licenciada para tal fim.

**c) Adoção de práticas de manejo integrado de pragas (MIP):**

A contratada deverá basear sua atuação nos princípios do Manejo Integrado de Pragas, que preconiza a combinação de diferentes métodos de controle (químicos, físicos e biológicos), priorizando as medidas preventivas e corretivas que minimizem o uso de produtos químicos. Isso inclui a inspeção detalhada dos ambientes, a identificação de focos e condições que favoreçam a proliferação de pragas, e a emissão de relatórios com recomendações de melhorias estruturais e de higiene para a contratante.

**d) Comunicação e transparência:**

A contratada deverá manter comunicação prioritariamente por meios eletrônicos para o envio de documentos à contratante, como relatórios, certificados, agendamentos e outros, reduzindo o consumo de papel.

**4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica**

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- Certidões negativas correccionais – “negativas de inidoneidade”;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 57

Proc. Cont. 041267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

#### 4.5 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1 Metodologia de execução

A contratada deverá executar os serviços seguindo uma metodologia que garanta a eficácia do controle de pragas e a segurança de pessoas, animais e do meio ambiente. A execução deverá abranger as seguintes etapas:

##### a) Diagnóstico e planejamento:

Antes da primeira aplicação, a contratada deverá realizar uma visita técnica para diagnóstico das instalações, identificando as espécies de pragas existentes, os focos de infestação e as condições que favorecem sua proliferação. Com base nesse diagnóstico, deverá ser elaborado um plano de ação, a ser aprovado pelo fiscal do contrato, detalhando as técnicas, produtos e cronograma de execução. Também deverá ser incluída no plano de ação a adoção de ações preventivas contra as espécies-alvo/pragas, tais como insetos rasteiros e voadores, ratos, baratas, formigas, aranhas, escorpiões, cupins, mosquitos, traças, carrapatos, pulgas e outras espécies que possam comprometer a segurança sanitária e o patrimônio, ainda que não constatada a presença destes.

##### b) Execução dos serviços:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º	58	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc.	Contb	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	04/26	www.alvaresmachado.sp.leg.br
		Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
		19.160-049, Álvares Machado-SP
		(18) 3273-1331 r.26

Os serviços de desinsetização, desratização e dedetização deverão ser executados conforme a periodicidade bimestral estabelecida neste Termo de Referência. As aplicações deverão ser agendadas previamente com o fiscal do contrato.

A contratada também deverá realizar aplicações extras, sem custo adicional, sempre que for constatada a ocorrência de focos de infestação no intervalo entre as aplicações programadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pela CONTRATANTE.

### c) Monitoramento:

A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo das áreas tratadas, por meio da inspeção de porta-isca e armadilhas, e da verificação da eficácia das aplicações. O monitoramento deve ser registrado em relatórios periódicos.

## 5.2 Emissão de documentação

Após cada etapa de serviço (aplicação bimestral ou atendimento emergencial), a contratada deverá emitir e entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

### a) Certificado de execução do serviço:

Documento que ateste a realização do serviço, contendo, no mínimo: dados da contratante e da contratada, data da execução, áreas tratadas, pragas-alvo, técnicas de aplicação, nome dos produtos utilizados com seus respectivos números de registro na ANVISA, e nome e assinatura do responsável técnico.

### b) Relatório técnico:

Relatório detalhado com informações sobre as atividades realizadas, incluindo o mapeamento de porta-isca, o consumo de isca, as espécies de pragas controladas, e recomendações de medidas preventivas a serem adotadas pela contratante

## 5.3 Garantia dos serviços

A contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados. Caso seja constatada a reincidência de pragas nas áreas tratadas dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar uma nova aplicação, sem custo adicional para a contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

## 5.4. Equipe técnica

A contratada deverá manter uma equipe de profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços. Os aplicadores deverão estar uniformizados,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 59  
Proc. Cam  
04/269

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

identificados por crachá e utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

### 6.1 Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos vinculados a sua área;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria Administrativa aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Diretoria Administrativa para formalização dos procedimentos;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos em caso de nova contratação ou prorrogação visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Câmara.

### 6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 69  
Proc. Cont. 04/26  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 21, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e em estrita observância à legislação aplicável.
- 7.2 Agendar a execução dos serviços com o fiscal do contrato, preferencialmente para realização fora do horário de expediente, a fim de minimizar transtornos.
- 7.3 Emitir, após cada aplicação, um Certificado de Execução do Serviço, contendo informações detalhadas como: data da aplicação, áreas tratadas, pragas-alvo, produtos utilizados (com nome, fabricante e número de registro), técnica de aplicação, nome e assinatura do responsável técnico.
- 7.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6 Reparar quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 67

Proc. Cont. 341267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

8.1 Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a boa execução dos serviços, permitindo o acesso de sua equipe às áreas a serem tratadas.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos, mediante a apresentação da documentação fiscal correspondente e o ateste do fiscal do contrato.

8.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência de focos de infestação para que sejam tomadas as medidas corretivas.

## 9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de seguro consistirá, essencialmente, na comprovação do cumprimento das obrigações inerentes ao contrato de prestação de serviço de prevenção e controle de pragas, conforme condições especificadas neste Termo de Referência, mediante relatório do fiscal do contrato.

O relatório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados, encaminhando a informação ao gestor do contrato para as providências de pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o atesto do fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Serão rejeitadas as entregas que não atenderem às especificações contratadas, cabendo ao contratado refazê-las sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo o contratado responsável pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas e pela correção de eventuais falhas detectadas posteriormente.

## 10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o **critério de menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a contratação de serviços de prevenção e controle de pragas urbanas, de natureza contínua, serão avaliados:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação de que a empresa ou profissional encontra-se devidamente inscrito no CNPJ ou CPF, regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como em dia com o FGTS e a Seguridade Social;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 62  
Proc. Cart. 041267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia em serviços de prevenção e controle de pragas urbanas, por meio de declarações de capacidade técnica ou registros de trabalhos similares;
- **Capacidade operacional:** demonstração de que dispõe de recursos humanos e materiais necessários para a execução contínua dos serviços, garantindo qualidade e regularidade nas entregas;
- **Proposta de preços:** apresentação de valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente fundamentados, atendendo ao critério da economicidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção dar-se-á mediante a **modalidade de dispensa**, a ser realizada de **forma presencial** e no **modo de disputa aberto**, com observância das disposições legais vigentes, sendo vedado qualquer direcionamento ou restrição que comprometa a competitividade do certame.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos junto a 3 (três) empresas prestadoras de serviço do ramo, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública.

Com base nas memórias de cálculo demonstradas no ETP, o valor médio obtido dos orçamentos, PNCP e contratações similares foi de R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), respeitando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração, de modo a assegurar a regular



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 63

Proc. Cont. 04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

execução financeira do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Álvares Machado (SP), 26 de março de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 64  
Proc. Cont. 04267  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO II**  
**Portaria 13/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	MÊS	12

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de sua transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 65  
Proc. Cont.  
04/267

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

#### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(A).

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 66  
Proc. Cont. 04/26  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida pelo recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
  - 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 62  
Proc. Cont. 041267

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

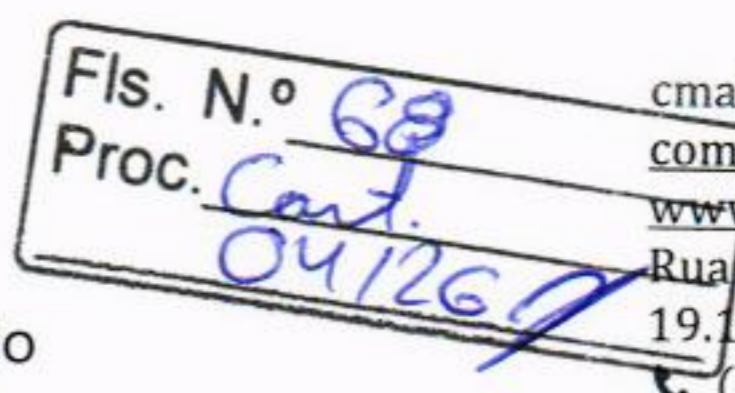
8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.17. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 69  
Proc. Cont. 09/26  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):
  - 11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 70  
Proc. Cont. 04/26  
cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

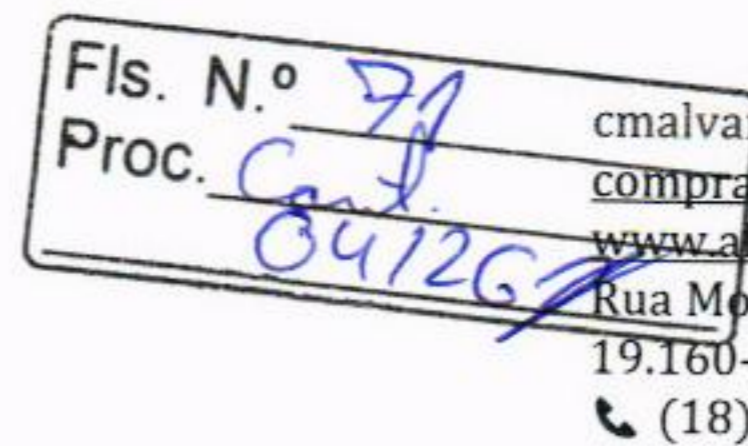
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

(Lei Federal nº 13.709/2018)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Nº 32  
Cont.  
04/26  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Álvares Machado (SP), \_\_ de \_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio de propostas deverá ser feito até as 13h do dia 31/03/2026, através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).

**TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3512/documentoacessorioadministrativo>.

Álvares Machado, 26 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**  
**REPUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.


Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio de propostas deverá ser feito até as **17h** do dia **01/04/2026**, por meio do e-mail [compras@alvareshmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvareshmachado.sp.leg.br).

**TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/3512/documentoacessorioadministrativo>.

Álvares Machado, 27 de março de 2026.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal



Fls. N.º	74
Proc.	Cont
	04/26/27

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 112D-6093-EC3C-07ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 26/03/2026 14:03:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/112D-6093-EC3C-07ED>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	79
Proc.	Cont. 041267

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi providenciada a alteração do prazo fixado no aviso de contratação direta de fls. retro, p/ fins de republicação e reabertura do prazo, haja vista que a publicação do aviso anterior no Diário Oficial do Município ocorreu no decorrer da tarde de ontem, dia 26/03/2026, momento em que este Agente de Contratação participava do 30º Ciclo de Debates promovido pelo TCE-SP nesta municipalidade, motivo pelo qual não houve tempo hábil para publicação do presente processo de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

Desta forma, de modo a evitar inconsistências entre o prazo constante no PNCP e aquele previamente publicado no Diário e preservar a higidez e regularidade do certame, providenciou-se a alteração e reabertura do prazo para envio das propostas com a republicação do aviso de contratação, nos termos acima.

Álvares Machado, 27 de março de 2026.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.564

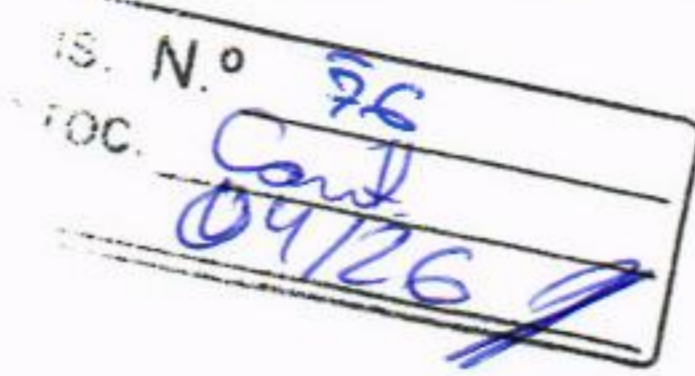
Quinta-feira, 26 de Março de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.lidoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio de propostas deverá ser feito até as 13h do dia 31/03/2026, através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).

**TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3512/documentoacessorioadministrativo>.

Álvares Machado, 26 de março de 2026.

Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/portal/verificacao> e informe o código 1120-6093-EC3C-07ED.



1 Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)



Memorando 077/2026

Responder apenas via 1Doc

Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Álvares Machado - SPFls. N.º 58  
Proc. Cont. 04/26

Victor S. Agente de Contra...

Para

DL-GP-ARI - Asse...

CC

PRES - Presidência

DL-GP-ARI - Assessor de Relações Institucionais

Direção Legislativa e Gabinete da Presidência

3 setores envolvidos

Agente de Contra...

DL-GP-ARI

PRES

26/03/2026 08:52

## Encaminha Aviso de Contratação Direta para assinatura - Contratação de serviço de dedetização

Bom dia,

Encaminho para assinatura da Presidência [Joel Nunes de Almeida - PRES] o Aviso de Contratação Direta anexo, referente ao Processo de Contratação nº 004/2026 (serviços de dedetização), para posterior publicação.

Referido processo pode ser consultado por meio do link: [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/3512](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3512).

Respeitosamente,

**Victor Cavalleri Santos**

Escriturário

[Aviso de Contratacao Direta.pdf](#) (482,00 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/03/2026 08:53:27 Victor Cavalleri Santos [Agente de Contratação] solicitou a assinatura de Joel Nunes de Almeida em Memorando 077/2026 .

Assinado

26/03/2026 08:57:47 Joel Nunes de Almeida [PRES] assinou digitalmente Memorando 077/2026 com o certificado JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1- 077/2026**

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12, JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmlvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F9C2-BCC9-A1E5-22BD





Ofício 012/2026

Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Álvares Machado - SPAcompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 197.117.745.449.988.031

Victor S. Agente de Contra...

Destinatário

Imprensa\_prefeitura

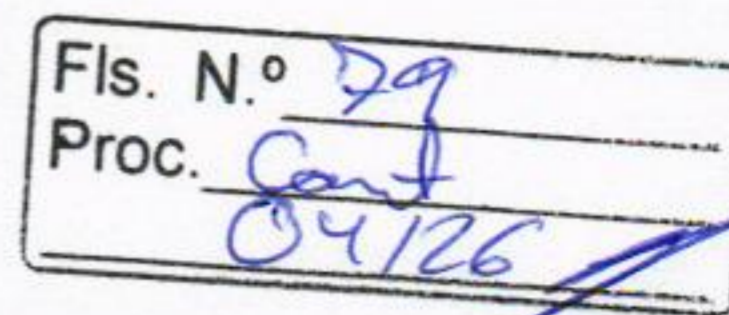
imprensa@alvaresmachado.sp.gov.br

CC

1 setor envolvido

Agente de Contra...

26/03/2026 14:09



## Encaminha Aviso de Contratação Direta para publicação

Prezados, boa tarde.

Sirvo-me do presente para encaminhar o aviso de contratação direta anexo na edição da data de hoje do Diário Oficial do Município.

Segue em anexo o arquivo em formato pdf.

Atenciosamente,

**Victor Cavalleri Santos**

Escriturário

[emissao\\_112D6093EC3C07EDBC33A8A9\\_memorando\\_1\\_077\\_2026\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](#)  
(156,44 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/03/2026 14:09:59

E-mail para imprensa@alvaresmachado.sp.gov.br

E-mail entregue (1)

26/03/2026 14:10:23

Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação assinou digitalmente Ofício 012/2026 com o certificado VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77 conforme MP nº 2.200/2001.

### Tramitação 1- 012/2026

27/03/2026 08:43 (Respondido)

Victor S. Agente de Contra...

Imprensa\_prefeitura

imprensa@alvaresmachado.sp.gov.br

CC

Prezados, bom dia.

Reencaminho para republicação o aviso de contratação direta anexo, em razão de alteração do prazo contido neste.

Atenciosamente,

Este documento contém assinatura digital, realizada por VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77, VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E9C6-1FC5-4558-95AB

26/03/2026 10:03

(Respondido)

Victor S.

Agente de Contra...

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Bom dia,

Peço vênha para encaminhar novamente o aviso de contratação direta

para assinatura da Presidência [ Joel Nunes de Almeida - PRES ], visto que o documento anterior precisou ser retificado por não prever o prazo para envio das propostas.

Respeitosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário

Fls. N.º 78  
Proc. Cont.  
04/26

[Aviso de Contratacao Direta retificado.pdf \(4,59 MB\)](#)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/03/2026 10:03:10

Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** solicitou a assinatura de Joel Nunes de Almeida em Despacho 1- 077/2026 .

Assinado

26/03/2026 14:03:11

Joel Nunes de Almeida **PRES** assinou digitalmente Memorando 1- 077/2026 com o certificado JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049  
Impresso em 27/03/2026 09:15:26 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12, JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F9C2-BCC9-A1E5-22BD



**Victor Cavalleri Santos**  
Escriturário

Fls. N.º	80
Proc.	Cont.
	04/26

[aviso de contratacao direta pcont 004 2026 repu blicacao.pdf \(352,37 KB\)](#) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

27/03/2026 08:43:26 E-mail para [imprensa@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:imprensa@alvaresmachado.sp.gov.br) E-mail entregue (1)

27/03/2026 08:43:49 Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** assinou digitalmente **Oficio 1- 012/2026** com o certificado **VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77** conforme MP nº 2.200/2001 .

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049  
Impresso em 27/03/2026 09:10:07 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário

Este documento contém assinatura digital, realizada por VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77, VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E9C6-1FC5-4558-95AB





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.567

Sexta-feira, 27 de Março de 2026

Fis. N.º 73  
Proc. Cat. 04/26



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 81  
Proc. Cat. 04/26

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 REPUBLICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio de propostas deverá ser feito até as 17h do dia 01/04/2026, por meio do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).

**TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3512/documentoacessorioadministrativo>.

Álvares Machado, 27 de março de 2026.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA! DENUNCIE! 197 e 190 - Plantão 24h. A denúncia pode ser anônima.



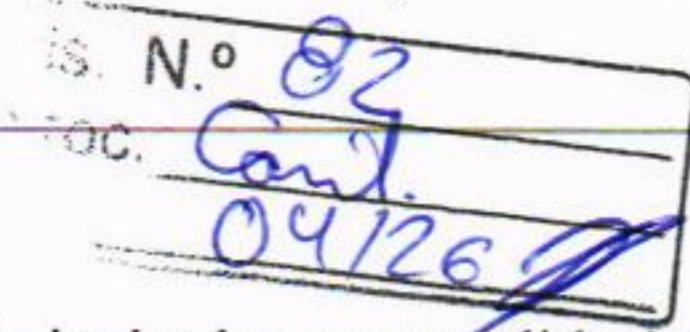
1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)

**Re: SOLICITAÇÃO DE METRAGEM**

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: "pregão Seco Ambiental" &lt;pregaosecoambiental@gmail.com&gt;

30 de março de 2026 às 12:49



Prezados, bom dia.

Em atenção à solicitação de informações, esclarecemos que a área total do imóvel a ser atendida é de 2.366,20 m<sup>2</sup>, composta conforme detalhamento abaixo:

- Área Contruída: 762,35 m<sup>2</sup>, abrangendo o plenário, ala administrativa, auditório, guarita e anexo.
- Área externa: 1.603,85 m<sup>2</sup>, consistindo em jardim e pátio interno pavimentado.

Esperando ter atendido a contento a solicitação de Vossas Senhorias, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h

30 de março de 2026 às 11:34, "pregão Seco Ambiental" <pregaosecoambiental@gmail.com> escreveu:

Prezados(as),

Com relação ao (Processo Administrativo n° 002/2026) , cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controles de indiretas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado. Solicitamos esclarecimentos sobre a distância da área a ser atendida, para a formulação correta de nossa proposta, e para garantir o cumprimento dos requisitos técnicos do serviço (dedetização), solicitamos a gentileza de informar a quantidade total (M<sup>2</sup>) das instalações a serem tratadas.

Atenciosamente,

SECO AMBIENTAL.

Fls. N.º 82-A  
Proc. Cont.  
039/26

# Aviso de Contratação Direta nº Processo de Contratação nº 004/2026



Última atualização 27/03/2026

Acessar Contratação

**Local:** Álvares Machado/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

**Unidade compradora:** 7591 - Câmara Municipal de Álvares Machado

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 01/04/2026 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 53303376000131-1-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.567,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

PCONT 004 - 2026 - dedetizacao.zip

27/03/2026 - 14:55:43

solicitacao de esclarecimentos - seco ambiental.pdf

31/03/2026 - 07:09:00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

Voltar

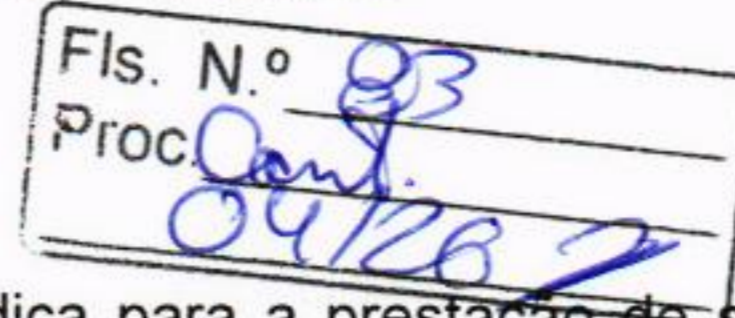


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO




**Processo de contratação nº:** 004/2026

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Certifico que, conforme o Aviso publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP em 27/03/2026 (Edição nº 1.567), com acesso disponível no Diário Oficial do Município<sup>1</sup> e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)<sup>2</sup> o prazo para envio das propostas encerrou-se em 01/04/2026 às 17 horas. Até o prazo final, foi recebida 1 (uma) proposta adicional, enviadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). A proposta foi apresentada pela empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Álvares Machado, 06 de abril de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<sup>1</sup> <https://alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publica%C3%A7%C3%B5es/5652>

<sup>2</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/53303376000131/2026/2>

**Re: PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: "pregão Seco Ambiental" &lt;pregaosecoambiental@gmail.com&gt;

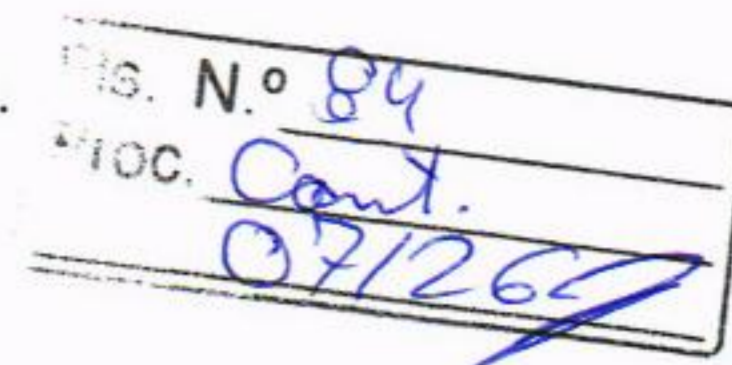
1 de abril de 2026 às 10:09

Prezados, bom dia.

Confirmo o recebimento, bem como o acesso regular ao link com os documentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP  
CEP 19160-049  
(18) 3273-1331- ramal 26  
Atendimento ao público das 9h às 13h



1 de abril de 2026 às 09:06, "pregão Seco Ambiental" &lt;pregaosecoambiental@gmail.com&gt; escreveu:

Prezados,

Em atenção a referente à CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2026, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁLVARES MACHADO, encaminhamos para análise a proposta comercial e os documentos complementares da empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS, CONSTRUTORA LTDA.

Informamos que toda a documentação relevante (proposta comercial, declarações e documentos de habilitação) encontra-se devidamente organizada e disponível para acesso por meio do link abaixo:

👉 Documentos de habilitação -

<https://drive.google.com/drive/folders/1r1rVklJWSBs-9cjHE-oRVh9wRVaq45gr?usp=sharing>

Solicitamos, por gentileza, uma confirmação de recebimento deste e-mail. Caso haja alguma restrição de acesso ao link devido a políticas de segurança, pedimos que nos informe para que possamos encaminhar os arquivos diretamente em anexo.

Permaneceremos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que sejam necessários.

Atenciosamente,

SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS, CONSTRUTORA LTDA.

Fls. N.º 84-A  
PROC. Cant.  
04/2026

## PROPOSTA DE PREÇOS

### CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2026

À

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

#### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

#### 2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA				
CNPJ:	33.614.013/0001-00				
Inscrição Estadual:	0828203-09				
Endereço:	Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco				
Telefone:	(81) 98289-6143				
E-mail:	secoambientallicitacoes@gmail.com				
Cidade:	Cupira	UF:	Pernambuco		
Banco:	Banco do Brasil	Agência:	1052-9	Conta Corrente:	24550-0

#### 3. DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:	Bruno Jose da Silva Inácio	Cargo/Função:	Sócio Proprietário e Responsável Técnico: - CFTA Agricultura (Agrônomo) – Registro nº10559475403; - CRQ (Químico) – Registro nº 01.4.01929 (Técnico em química) - Técnico em Segurança do Trabalho – Registro nº 0016324/PE.		
CPF:	105.594.754-03				
RG:	9.045.282	Expedido por:	SDS/PE		
Endereço:	Avenida Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte				

Cidade:	Cupira	UF:	Pernambuco
E-mail:	secoambientallicitacoes@gmail.com		
Telefone:	(81) 98289-6143		

#### 4. CONTATO

Telefone:	(81) 98289-6143
E-mail para envio de CONTRATOS/ATAS:	secoambientallicitacoes@gmail.com

#### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

##### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE M <sup>2</sup>	VALOR DO M <sup>2</sup>	QTD DE APLICAÇÃO	METRAGEM TOTAL	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	UN	2.366,20	R\$1,03	06	14.197,2	R\$270,97	R\$2.438,79

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>	<b>R\$2.438,79 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)</b>
------------------------------	---

1. Valor total da proposta: **R\$2.438,79 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos);**
2. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
3. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;

4. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor;
5. Declaramos que, no preço acima ofertado, estão incluídos todos os custos indiretos tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, taxas, fretes, bem como, as isenções tributárias previstas em lei;
6. Declaramos também que, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco;
7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
8. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados conforme previsto no Edital;
9. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração;
10. O prazo de validade da proposta é de 60 dias;
11. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para este órgão;
12. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o

conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Órgão antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente de firmá-la;

13. Declaramos para os devidos fins que os procedimentos operacionais de controle de pragas urbanas e controle de pragas rurais são idênticos.
14. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
15. Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos;
16. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002;
17. Declaramos que os produtos a serem entregues terão o maior prazo de validade possível, no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;
18. Declaramos possuir responsáveis técnicos contratados: o Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, CFTA Agricultura (Agrônomo) – Registro nº10559475403, CRQ (Químico) – Registro nº 01.4.01929 (Técnico em química) e Técnico em Segurança do Trabalho – Registro nº 0016324/PE; e a Sra. Isabelle Cristhine Ferreira de Santana, Engenheira Agrônoma Registro: 1820508617.
19. Serão utilizados os produtos dos fabricantes CHENOME INDUSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; SYNGENTA, BASF, INSETIMAX, TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA E BAYER, de nomes BIFENTOL PS REGISTRADO NO MS N.3.2398.0027.001-5; BIFENTOL 200 SC REGISTRADO NO MS N. 3.2398.0027; DEMAND 10 CS REGISTRADO NO MINISTERIO DA MS N. 3.0119.6627; TERMIDOR 25 CE REGISTRO NO MS N. 3.0404.0029; D´FIM GEL BARATICIDA, Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0056; TRIMAX Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0065; FORMICEL, Nº Registro no M.S./ANVISA: 3.1704.0032.001-4; K-OTHRINE® 2P, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0015; TEMPRID® SC, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0036; RATOL PÓ DE CONTATO 750 REGISTRO NO MS N. 3.2398.0025.001-4; RATOL BLOCO PARAFINADO

REGISTRO NO MS N. 3.2398.0006.001-0; RATOL GRUNULADO GIRASSOL  
REGISTRO O MS N. 3.2398.0019.002-1; RODILON PELETTS PARAFINADO  
REGISTRO NO MS N. 3.3222.0004; CIPEMOL 40 PM REGISTRO NO MS  
3.2398.0051.001-6; DICLORVOL (DICLOVÓS) 1000 CE REGISTO NO  
MS3.2398.0034.001-3; CUPINOL 15 CE REGISTRO NO MS 3.2398.0026.001-1;  
FIPRONOL GEL (FIPRONIL) REGISTRO NO MS 3.2398.0050.001-0; ATRATOL  
GEL REGISTRO NO MS 3.2398.0044.001-8 E 3.2398.0044.002-6; POMBIL  
REPELENTE DE POMBOS, MORCEGOS, PARDAIS E FORMIGAS: Não possui  
registro ativo. Dispensa Registro do MS/Anvisa; REPELENTE AMER – THUSAN:  
Não possui registro ativo. Dispensa Registro do MS/Anvisa; REPELENTE DE  
POMBOS TECNOCELL: Não possui registro ativo. Dispensa Registro do  
MS/Anvisa; DDVPWAY 1000: REGISTRADO NA ANVISA Nº 3.4819.0069;  
FORTWAY MAX: REGISTRADO NA ANVISA Nº 3.4819.0055; MALATRIX 500  
CE: REGISTRADO NA ANVISA Nº 3.4819.0135; PEROXY 4: REGISTRADO NA  
ANVISA Nº 300180183; MIRAX S: REGISTRADO NA ANVISA Nº 332860033;  
PROTTETE ULTRA 4D: RESGISTRADO NO MS Nº 3058596; ROUNDUP  
ORIGINAL MAIS: REGISTRADO NO MAPA SOB Nº01119; TORDON ULTRA S:  
REGISTRADO NO MAPA SOB Nº 4420; GRAMIX: REGISTRADO NO MS Nº  
3.2340.0045.001-8. ROUDNDUP ORIGINAL MAIS: REGISTRADO NO MAPA  
SOB Nº01119. ORDON ULTRA S: REGISTRADO NO MAPA SOB Nº 4420.  
GRAMIX: : REGISTRADO NO MS Nº 3.2340.0045.001-8. PEROXY 4:  
REGISTRADO NA ANVISA Nº 300180183. MIRAX S: REGISTRADO NA  
ANVISA Nº 332860033. PROTTETE ULTRA 4D: RESGISTRADO NO MS Nº  
3058596. REPELENTE DE POMBOS TECNOCELL: NÃO POSSUI REGISTRO  
ATIVO. DISPENSA REGISTRO NO MS/ANVISA. DDVPWAY 1000:  
REGISTRADO NA ANVISA Nº 3.4819.0069. FORTWAY MAX: REGISTRADO NA  
ANVISA Nº 3.4819.0055. MALATRIX 500 CE: REGISTRADO NA ANVISA Nº  
3.4819.0135, GLIFOSATO DIPIL 480 HERBICIDA, registro na ANVOSA Nº  
320570013.PODEROSO 25 CE, registrado na ANVISA Nº 325220066.

20. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 24550-0, AGÊNCIA Nº. 1052-9, BANCO DO BRASIL, em nome de SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA ou PIX: CNPJ: 33.614.013/0001-00;

Fls. N.º 0475  
Proc. Cant.  
04/267

21. Informamos que o Representante que assinará o futuro Contrato, será o Sr. Bruno José da Silva Inácio, Portador do RG, sob o nº 9.045.282 SDS PE, e CPF nº 105.594.754-03, com residência à Av. Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte, Cupira, Pernambuco, CEP 55.460-000.

Cupira, 01 de abril de 2026.

BRUNO JOSE DA  
SILVA  
INACIO:10559475403

Assinado de forma digital  
por BRUNO JOSE DA SILVA  
INACIO:10559475403  
Dados: 2026.04.01 08:53:19  
-03'00'

Bruno Jose da Silva Inácio  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

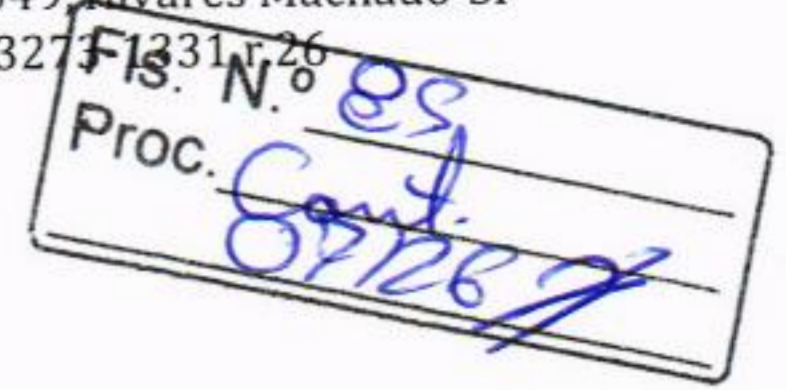




Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-3311



## ATA DE JULGAMENTO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

**Objeto da Licitação (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Modalidade:** Dispensa de licitação – contratação direta.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

#### Verificação de Propostas Recebidas:

O agente de contratação procedeu à verificação das propostas colhidas durante a fase preparatória, bem como de eventuais propostas adicionais recebidas após a publicação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Até o prazo final para recebimento de propostas, encerrado em 01/04/2026 às 17h, foi recebida 1 (uma) proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). A proposta foi apresentada pela empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Além desta, foram colhidas as seguintes propostas durante a fase preparatória:

- D D CONTROLE LTDA, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); e
- CONTREX AMBIENTAL LTDA, no valor total de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais).

As propostas recebidas no prazo estipulado pelo Aviso de Contratação, bem como aquelas obtidas durante a fase interna foram avaliadas quanto a sua conformidade com as especificações do Aviso de Contratação e seus anexos, apresentando a seguinte classificação:

- **1ª Colocada:** D D CONTROLE LTDA
  - Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **2ª Colocada:** COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA
  - Valor total: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
- **3ª Colocada:** SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
  - Valor total: R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos);
- **4ª Colocada:** CONTREX AMBIENTAL LTDA
  - Valor total: R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais).

Destarte, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração para o presente processo de contratação, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 86


Proc. Cant.

07/26

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

aquela apresentada pela empresa **DD CONTROLE LTDA**, a qual ofertou o menor preço global no importe de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Álvares Machado/SP, 06 de abril de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

Fls. N.º	87
Proc.	Cont
	07/12/26

**Ofício 013/2026**

**De:** Victor S. - Agente de Contratação

**Para:** Imprensa\_prefeitura

**Data:** 06/04/2026 às 11:31:54

**Setores envolvidos:**

Agente de Contratação

**Encaminha ata de julgamento para publicação - Processo de Contratação nº 04/2026**

Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para encaminhar a ata de julgamento anexa, referente ao Processo de Contratação nº 04/2026, para publicação na edição da data de hoje do Diário Oficial do Município.

Segue em anexo o arquivo em formato pdf.

Atenciosamente,

—  
**Victor Cavalleri Santos**  
*Escriturário*

**Anexos:**

ata\_de\_julgamento\_das\_propostas\_pcont\_004\_2026.pdf



## ATA DE JULGAMENTO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

**Objeto da Licitação (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Modalidade:** Dispensa de licitação – contratação direta.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

#### Verificação de Propostas Recebidas:

O agente de contratação procedeu à verificação das propostas colhidas durante a fase preparatória, bem como de eventuais propostas adicionais recebidas após a publicação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Até o prazo final para recebimento de propostas, encerrado em 01/04/2026 às 17h, foi recebida 1 (uma) proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). A proposta foi apresentada pela empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Além desta, foram colhidas as seguintes propostas durante a fase preparatória:

- D D CONTROLE LTDA, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); e
- CONTREX AMBIENTAL LTDA, no valor total de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais).

As propostas recebidas no prazo estipulado pelo Aviso de Contratação, bem como aquelas obtidas durante a fase interna foram avaliadas quanto a sua conformidade com as especificações do Aviso de Contratação e seus anexos, apresentando a seguinte classificação:

- **1ª Colocada:** D D CONTROLE LTDA
  - Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **2ª Colocada:** COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA
  - Valor total: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
- **3ª Colocada:** SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
  - Valor total: R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos);
- **4ª Colocada:** CONTREX AMBIENTAL LTDA
  - Valor total: R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais).

Destarte, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração para o presente processo de contratação, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 89  
Proc. Cond.  
071087  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

aquela apresentada pela empresa **D D CONTROLE LTDA**, a qual ofertou o menor preço global no importe de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Álvares Machado/SP, 06 de abril de 2026.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Fls. N.º 90  
Proc. *Cont.*  
07/26



Código para verificação: 8D19-B8A6-1A67-1ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR CAVALLERI SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-77) em 06/04/2026 11:33:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8D19-B8A6-1A67-1ED7>

**Re: Notificação para envio de documentação - Processo de Contratação nº 004/2026 - Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

"DDControle Dedetização" <atendimentoddcontrole@gmail.com> 6 de abril de 2026 às 11:25  
Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. Nº 91
Proc. Cont.
021269

Bom dia! recebido

Em seg., 6 de abr. de 2026 às 11:24, <compras@alvaresmachado.sp.leg.br> escreveu:

**NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**À Empresa:**

D D CONTROLE LTDA

**CNPJ:** 30.400.494/0001-62

**Ref.:**

Processo de Contratação nº 004/2026

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 002/2026, relativo ao Processo de Contratação nº 004/2026, notificamos a empresa D D CONTROLE LTDA, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato:

a)

Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica (ex.: Estatuto Social) - e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (licenças e autorizações);

b)

Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses;

c)

Certidões negativas correccionais - "negativas de inidoneidade";

d)  
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Fls. N.º 42  
Proc. Cont.  
07/26

e)  
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

f)  
Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;

g)  
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h)  
Declarações:

a.  
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);

b.  
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c.  
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d.  
Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e.  
Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f.  
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal;

g.  
Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja encaminhada no prazo de a contar do recebimento desta notificação.

**5 (cinco) dias úteis**

Fis. N.º 93

Proc. Cont.

07/269

**Local e Forma de Entrega dos Documentos:**

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado/SP, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP  
CEP 19160-049  
(18) 3273-1331 - ramal 26  
Atendimento ao público das 9h às 13h

**Favor confirmar o recebimento deste.**



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 94

Proc. *Cont.*

02/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

## NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### À Empresa:

D D CONTROLE LTDA

CNPJ: 30.400.494/0001-62

Ref.: Processo de Contratação nº 004/2026

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### Prezados,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 002/2026, relativo ao Processo de Contratação nº 004/2026, notificamos a empresa D D CONTROLE LTDA, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica (ex.: Estatuto Social) - e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (licenças e autorizações);
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses;
- c) Certidões negativas correccionais - "negativas de inidoneidade";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Declarações:**
  - a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
  - b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 93  
Proc. Cond  
07/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- e. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal;
- g. Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### **Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja encaminhada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação.

#### **Local e Forma de Entrega dos Documentos:**

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

  
Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

# Aviso de Contratação Direta nº Processo de Contratação nº 004/2026



Última atualização 27/03/2026

Acessar Contratação

Fls. N.º 98  
Proc. Cont.  
07126

**Local:** Álvares Machado/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

**Unidade compradora:** 7591 - Câmara Municipal de Alvares Machado

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 01/04/2026 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 53303376000131-1-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.567,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

PCONT 004 - 2026 - dedetizacao.zip

27/03/2026 - 14:55:43

solicitacao de esclarecimentos - seco ambiental.pdf

31/03/2026 - 07:09:00

ata de julgamento assinada - pcont 004-2026.pdf

06/04/2026 - 11:52:36

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

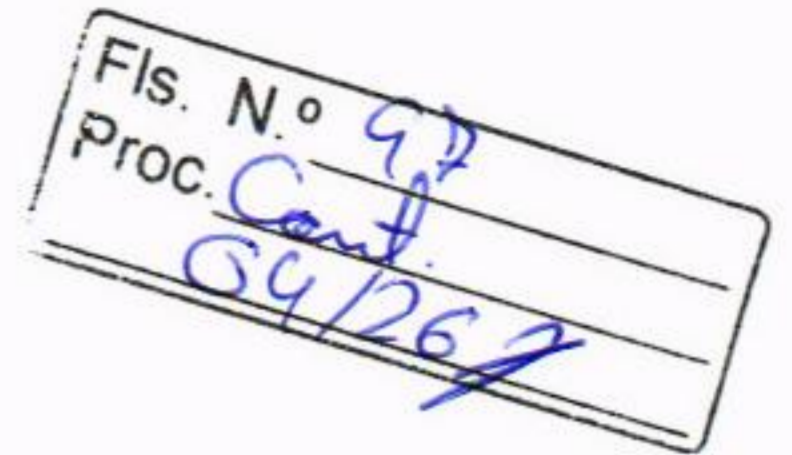
EDIÇÃO Nº 1.572

Segunda-feira, 06 de Abril de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado1.doc.com.br  
compra@alvaresmachado.sp.gov.br  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



## ATA DE JULGAMENTO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

**Objeto da Licitação (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Modalidade:** Dispensa de licitação – contratação direta.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

#### Verificação de Propostas Recebidas:

O agente de contratação procedeu à verificação das propostas colhidas durante a fase preparatória, bem como de eventuais propostas adicionais recebidas após a publicação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Até o prazo final para recebimento de propostas, encerrado em 01/04/2026 às 17h, foi recebida 1 (uma) proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.gov.br). A proposta foi apresentada pela empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Além desta, foram colhidas as seguintes propostas durante a fase preparatória:

- D D CONTROLE LTDA, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); e
- CONTREX AMBIENTAL LTDA, no valor total de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais).

As propostas recebidas no prazo estipulado pelo Aviso de Contratação, bem como aquelas obtidas durante a fase interna foram avaliadas quanto a sua conformidade com as especificações do Aviso de Contratação e seus anexos, apresentando a seguinte classificação:

- **1ª Colocada:** D D CONTROLE LTDA
  - Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **2ª Colocada:** COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA
  - Valor total: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
- **3ª Colocada:** SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
  - Valor total: R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos);
- **4ª Colocada:** CONTREX AMBIENTAL LTDA
  - Valor total: R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais).

Destarte, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração para o presente processo de contratação, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plurônios 24h. A denúncia pode ser anônima.

2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.572

Segunda-feira, 06 de Abril de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.gov.br  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 98  
Proc. Cont. 047261

aquele apresentada pela empresa **D D CONTROLE LTDA**, a qual ofertou o menor preço global no importe de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Álvares Machado/SP, 06 de abril de 2026.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



3 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	99
Proc.	Cont. 04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

**Processo de contratação nº:** 004/2026

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Certifico que decorreu, no dia 13 de abril de 2026, o prazo concedido à proponente D. D. CONTROLE LTDA (CNPJ nº 30.400.494/0001-62), sendo encaminhados os documentos de habilitação desta ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).

Álvares Machado, 14 de abril de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

Fls. N.º 100  
Proc. Cont.  
04/267



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, declara que a empresa abaixo identificada possui Autorização de Funcionamento para as atividades abaixo discriminadas.

**CNPJ:** 30400494000162  
**RAZÃO SOCIAL:** D D CONTROLE LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS, 10,  
**BAIRRO:** PARQUE BANDEIRANTES  
**MUNICÍPIO:** PRESIDENTE PRUDENTE  
**UNIDADE DA FEDERAÇÃO:** SP  
**CEP:** 19026180

**NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO :** 3151945  
**NÚMERO DO DOU:** 43  
**DATA DO DOU:** 05/03/2026  
**NÚMERO DA RESOLUÇÃO:** 830  
**DATA DA RESOLUÇÃO:** 04/03/2026

ATIVIDADES E CLASSES
<b>ARMAZENAR</b> SANEANTE DOMIS.
<b>EXPEDIR</b> SANEANTE DOMIS.
<b>TRANSPORTAR</b> SANEANTE DOMIS.

Para o regular funcionamento, a empresa também deverá possuir licença sanitária emitida pela autoridade sanitária local competente para as atividades e classes informadas. O comércio com pessoas jurídicas só pode ocorrer caso a empresa possua a atividade de distribuir (comércio atacadista).



Documento emitido eletronicamente em **05/03/2026** pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A validade desse documento pode ser verificada em <https://consultas.anvisa.gov.br/#/autenticadocumentos/> inserindo o código: **34834637** e o hash:  
**-E7J9rYO0bLgFgdOPKpspT8rRyE3xQxrC0w\_eRAurWw=**



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de PRESIDENTE PRUDENTE

Fls. N.º 101  
Proc. Cont. 04/267

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354140616-812-000012-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/09/2026

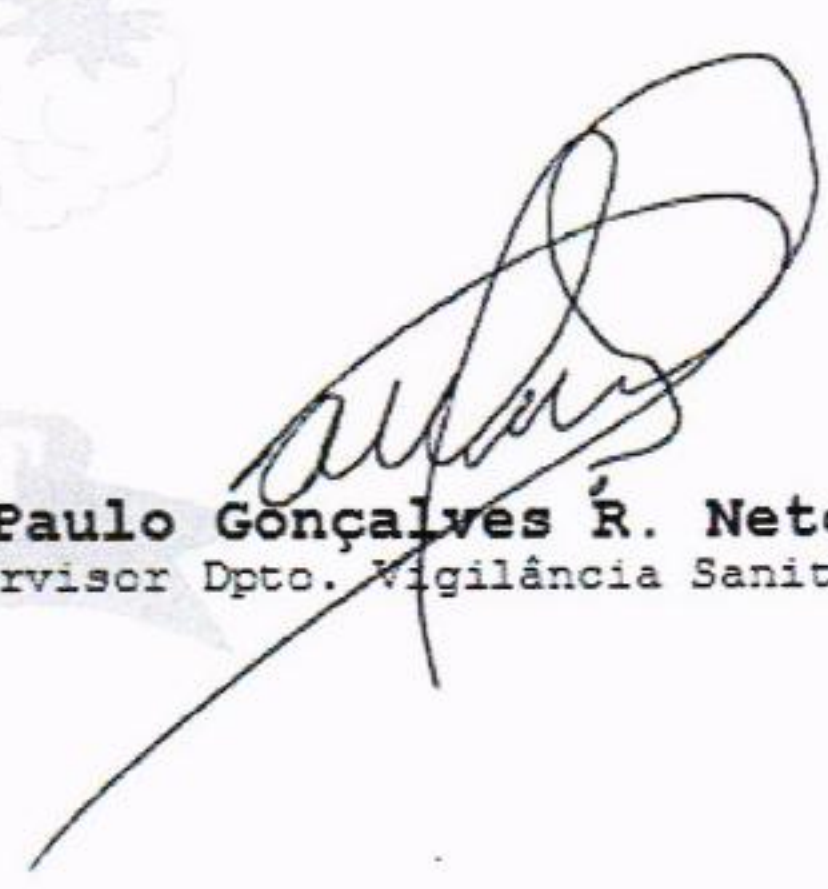
Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 22520/2025-SPP DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2025  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE  
AGRUPAMENTO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URB. SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: D D CONTROLE LTDA. CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: DD CONTROLE  
CNPJ / CPF: 30.400.494/0001-62  
LOGRADOURO: Rua GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS NÚMERO: 10  
COMPLEMENTO: A  
BAIRRO: PARQUE BANDEIRANTES  
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP  
CEP: 19026-180  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: GABRIEL PRANDO ALVES  
CPF: 41114506877  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 234033  
CONSELHO REGIONAL: CRQ  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL PRANDO ALVES  
CPF: 41114506877  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 234033  
CONSELHO REGIONAL: CRQ  
UF: SP

  
Paulo Gonçalves R. Neto  
Supervisor Dpto. Vigilância Sanitária



# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354140616-812-000012-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/09/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:  
PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

Fls. N.º 102  
Proc. Cont.  
04/1269

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

PRESIDENTE PRUDENTE


24/09/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

  
**Paulo Gonçalves R. Neto**  
Supervisor Dpto. Vigilância Sanitária

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

LABOR OMNIA VINCIT





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls. N.º 103  
Proc. Cont  
04/26



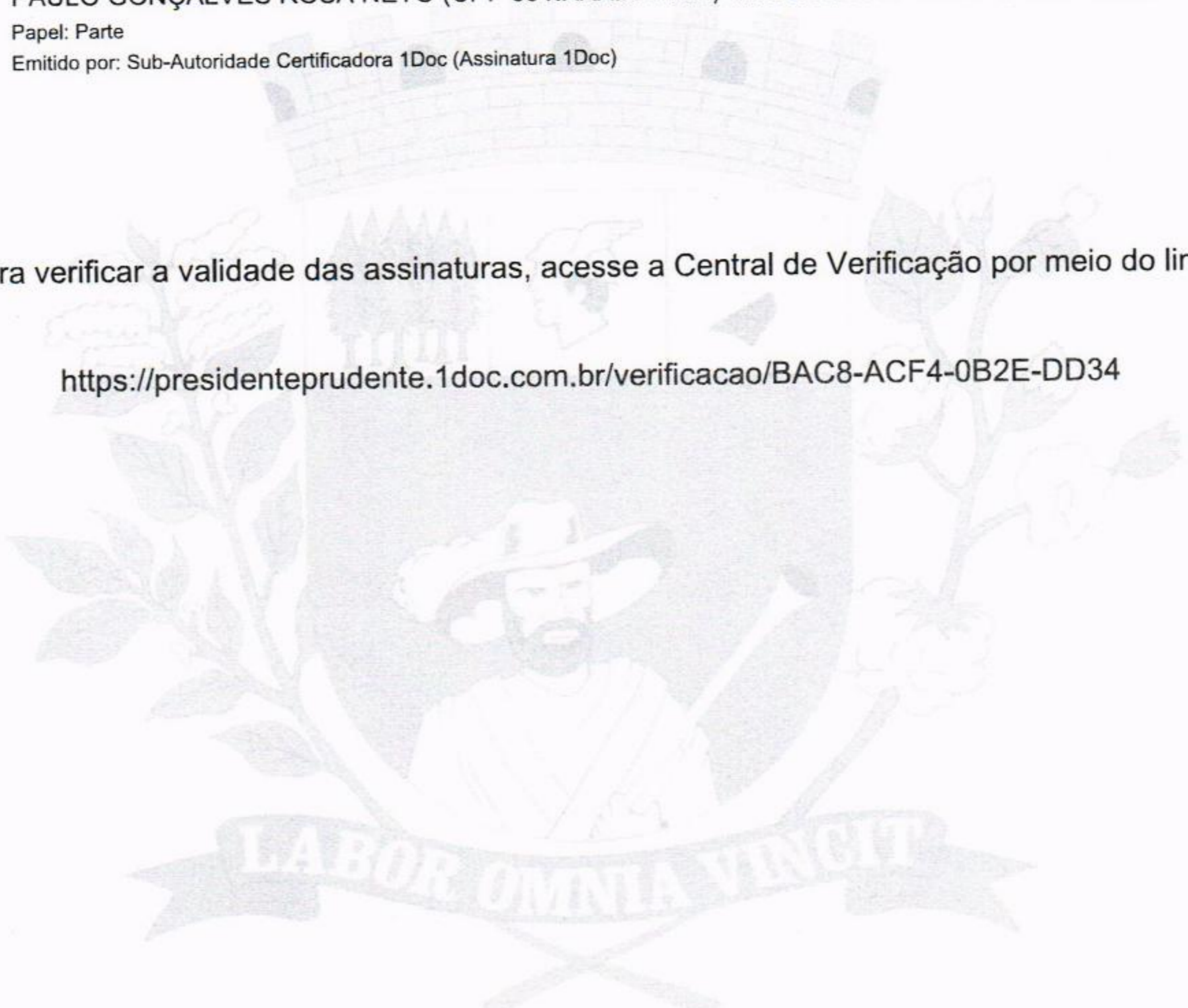
Código para verificação: BAC8-ACF4-0B2E-DD34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO GONÇALVES ROSA NETO (CPF 091.XXX.XXX-02) em 24/09/2025 16:06:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidentepudente.1doc.com.br/verificacao/BAC8-ACF4-0B2E-DD34>





CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 4ª REGIÃO  
SÃO PAULO



## CERTIFICADO DE REGISTRO

### REGISTRO Nº 34971-F

Certifico que a pessoa jurídica **D D CONTROLE LTDA**, CNPJ 30.400.494/0001-62, estabelecida na **R GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS, 10 - PARQUE BANDEIRANTES - PRESIDENTE PRUDENTE / SP - CEP: 19026-180**, que tem como atividade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** está registrada neste Conselho Regional de Química, desde 27/02/2024, de acordo com o disposto na Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956 combinada com a Lei nº 6.839 de 30 de Outubro de 1980.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

Hans Viertler  
Presidente do CRQ-IV/SP



Para consultar a validade deste documento,  
acesse [www.crqsp.org.br/consultadoc](http://www.crqsp.org.br/consultadoc)  
e digite o código: R222-5380-RCPK

Fls. N.º 104  
Proc. Cont 041267

Este certificado só é válido para o estabelecimento localizado no endereço acima, devendo ser afixado em local visível, não constituindo por si só, prova de regularidade das demais obrigações junto a este CRQ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N.º 105  
Proc. Coat  
07/26/26

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.400.494/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**D D CONTROLE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**DD CONTROLE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**  
**53.10-5-02 - Atividades de franquias do Correio Nacional**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**  
**96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS**

NÚMERO  
**10**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**19.026-180**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE BANDEIRANTES**

MUNICÍPIO  
**PRESIDENTE PRUDENTE**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ATENDIMENTODDCONTROLE@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(18) 3909-1562/ (18) 9817-8560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/05/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **10:55:05** (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL D D CONTROLE LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35233268862	CNPJ 30.400.494/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.103.458/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:17:10	CÓDIGO DE CONTROLE 237184655
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Fls. N.º 107  
Proc. Cont.  
04/267

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim	
SPN2464623050	
	

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL D D CONTROLE LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS		NÚMERO 10
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BANDEIRANTES	CEP 19026180
MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP
E-MAIL contato@escritoriopremier.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 30400494000162	NIRE - SEDE 35233268862
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIS ROGERIO FARIA ROSA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 6º, DECRETO 1.800/96

17/04/2024

Página 1 de 1



Fis. N.º 108  
Proc. Cont  
04/2023

## 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL D D CONTROLE LTDA

**GABRIEL PRANDO ALVES**, brasileiro, solteiro, data nascto. 17/12/1992, empresário, portador do RG nº 48.945.406 SSP/SP, CPF nº 411.145.068-77, residente e domiciliado na Rua Antônio Maranhão nº 10, Pq. Bandeirantes, CEP 19026-2310 em Presidente Prudente - SP;

Titular da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **D D CONTROLE LTDA**, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, com sede e domicílio Rua Gercindo Agarranchar de Barros nº 10, Pq. Bandeirantes, CEP 19026-180, em Presidente Prudente - SP, registrada na JUCESP sob o Nire nº 3523326886-2 de 31/08/2022 e última alteração em 13/06/2023 sob nº 208.930/23-1, resolve alterar as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

Altera-se o capital social o qual é elevado neste ato para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formada por moeda corrente do País, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas, a saber:

Sócios	Qde quotas	Vr Unit.	Valor total	%
<b>GABRIEL PRANDO ALVES</b>	200.000		R\$ 200.000,00	100 %
<b>Totalizando</b>	<b>200.000</b>	R\$ 1,00	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Pelo presente instrumento de alteração contratual, e consolidado o contrato original com as alterações efetuadas e cujo teor, devidamente atualizado, e transcrito abaixo:

## CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

### Cláusula Primeira

Sob a denominação social de **D D CONTROLE**, outrora constituída a presente sociedade limitada, a qual é regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

### Cláusula Segunda

A sede da sociedade é na **Rua Gercindo Agarranchar de Barros nº 10, Pq. Bandeirantes, CEP 19026-180, em Presidente Prudente - SP**, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que, por via de alteração contratual.

### Cláusula Terceira

O início das atividades deu-se em 08/05/2018 e terá prazo de duração indeterminado.

3ª Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

**D D CONTROLE LTDA**

CNPJ: 30.400.494/0001-62

escritório  
**PREMIER**  
contabilidade

pág.: 1 / 3  
☎ (18) 3928-0020 ☎ (18) 99690-5218  
✉ contato@escritorio-premier.com.br  
www.escritorio-premier.com.br  
R. Siqueira Campos, 1263 - V. Nova  
CEP 19010-062 - P. Prudente - SP

Certifico o registro sob o nº 1.103.458/24-3 em 26/04/2024 da empresa D D CONTROLE LTDA, NIRE nº 35233268862, protocolado sob o nº SPN2464623050. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 237184655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

#### Cláusula Quarta

A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:  
**Prestação de Serviços de imunização e controle de pragas urbanas, e serviços de limpeza em prédios e domicílios, serviços combinados para apartamento e edifícios, exceto condomínios prediais, outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente, manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, outras obras de acabamento da construção, atividades paisagísticas, atividades de franquias e permissionárias do correio nacional, instalação e manutenção de Sistemas central de ar condicionados de ventilação e refrigeração.**

#### Cláusula Quinta

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formada por moeda corrente do País, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas, a saber:

Sócios	Qde quotas	Vr Unit.	Valor total	%
GABRIEL PRANDO ALVES	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	100 %
<b>Totalizando</b>	<b>200.000</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100.00%</b>

**-Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### Cláusula Sexta

Fica expresso que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### Cláusula Sétima

A administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente será exercida isoladamente pelo titular **Gabriel Prando Alves**, já identificado no preâmbulo, com todos os poderes e atribuições nas áreas Federais, Estaduais, e Municipais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**-Parágrafo Primeiro:** O administrador poderá assinar isoladamente perante as instituições bancárias e financeiras: cheques, empréstimos e outros títulos, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, desde que em atividades do interesse da empresa.

**-Parágrafo Segundo:** O contrato é reformável no tocante a administração, através de instrumento de alteração, por acordo entre os sócios.

**-Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

#### Cláusula Oitava

É expressamente vedado ao titular e responderá solidariamente por si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outra garantia ou mesmo praticar atos de mera benemerência em nome da sociedade.

#### Cláusula Nona

O exercício social será de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

3ª Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

D D CONTROLE LTDA

CNPJ: 30.400.494/0001-62

escritório  
**PREMIER**  
Contabilidade

pág.: 2 / 3  
(18) 3928-0020 (18) 99690-5218  
contato@escritoriopremier.com.br  
www.escritoriopremier.com.br  
R. Siqueira Campos, 1263 - V. Nova  
CEP 19010-062 - P. Prudente - SP

Is. N.º 119  
TOD. Cont  
04/26/24

**Parágrafo único:** Ao fim do exercício social é levantado o balanço geral com demonstração de lucros e perdas, devendo os lucros ou prejuízos serem divididos os suportados entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital social.

#### Cláusula Décima

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio remanescente nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

#### Cláusula Décima – Primeira

O titular poderá ter direito a uma retirada mensal de pró-labore, até o máximo permitido pela legislação de Imposto de Renda, cujos valores serão levados a débitos da conta de DESPESAS GERAIS.

#### Cláusula Décima - Segunda

No caso de falecimento ou decretação judicial de incapacidade do titular, a sociedade não se extinguirá, sendo os herdeiros chamados a fazerem parte da sociedade, não havendo interesses por parte dos mesmos, a sociedade será extinta e pagará aos herdeiros legais, a parte do capital, lucros e demais haveres verificados em **BALANÇO ESPECIAL**, que então se procederá extraordinariamente. O pagamento será efetuado em cotas mensais de valor não inferior a 10% (dez por cento) do montante, a partir de 30(trinta) dias do evento.

#### Cláusula Décima - Terceira

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação do titular.

#### Cláusula Décima - Quarta

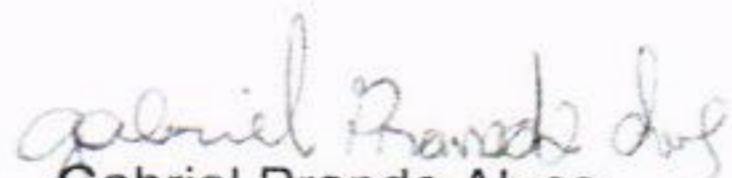
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula Décima - Quinta

Fica estipulado o foro da comarca de Presidente Prudente - SP, para dirimir quaisquer problemas ou dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, que é feito em 1 (uma) via, sendo encaminhada para arquivamento na junta comercial do estado de São Paulo.

Presidente Prudente SP, 10 de Abril de 2024.

  
Gabriel Prando Alves

3ª Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

D D CONTROLE LTDA

CNPJ: 30.400.494/0001-62

escritório  
**PREMIER**  
Contabilidade

13  
18) 3928-0020 18) 99690-5218  
contato@escritoriopremier.com.br  
www.escritoriopremier.com.br  
R. Siqueira Campos, 1263 - V. Nova  
CEP 19010-062 - P. Prudente - SP



Certifico o registro sob o nº 1.103.458/24-3 em 26/04/2024 da empresa D D CONTROLE LTDA, NIRE nº 35233268862, protocolado sob o nº SPN2464623050. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237184655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

S. N.º	117
OC.	Cont
	04/26



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIS ROGERIO FARIA ROSA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP169925**, expedida em **21/12/1999**, inscrito no CPF nº 09753938802, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 17/04/2024.

---

LUIS ROGERIO FARIA ROSA



Certifico o registro sob o nº 1.103.458/24-3 em 26/04/2024 da empresa D D CONTROLE LTDA, NIRE nº 35233268862, protocolado sob o nº SPN2464623050. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 237184655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2464623050** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **D D CONTROLE LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/04/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

*Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2464623050.*

Fls. N.º 173  
Proc. Cont  
04/267



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **D D CONTROLE LTDA** de NIRE 35233268862, protocolizado sob o número **SPN2464623050** em **26/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1103458243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.103.458/24-3 em 26/04/2024 da empresa D D CONTROLE LTDA, NIRE nº 35233268862, protocolado sob o nº SPN2464623050. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237184655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Fls. N.º 114  
Proc. Cont  
04/269



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 15/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b><u>ddcontrole.pdf</u></b>			
LUIS ROGERIO FARIA ROSA	09753938802	17/04/24 18:01	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
<b><u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u></b>			
LUIS ROGERIO FARIA ROSA	09753938802	17/04/24 18:01	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
<b><u>rc luis.pdf</u></b>			
LUIS ROGERIO FARIA ROSA	09753938802	17/04/24 18:01	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2464623050



Certifico o registro sob o nº 1.103.458/24-3 em 26/04/2024 da empresa D D CONTROLE LTDA, NIRE nº 35233268862, protocolado sob o nº SPN2464623050. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237184655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO  
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP  
www.crqsp.org.br

Fls. N.º 115  
Proc. Cont. 04126

**ART**  
**CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

nº 7667 / 2026

VALIDADE ATÉ **31/03/2027**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **D D CONTROLE LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **34971-F**, processo **384317**, CNPJ nº **30.400.494/0001-62**, sito à **R GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS, 10, PARQUE BANDEIRANTES**, cidade **PRESIDENTE PRUDENTE**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **GABRIEL PRANDO ALVES**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, registro nº **044117123**, processo nº **385933**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026

José Antonio de J. Sacco  
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse  
[www.crqsp.org.br/consultadoc](http://www.crqsp.org.br/consultadoc) e digite o código: A046-5870-3K2A



Consultar Validade



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D D CONTROLE LTDA**

CPF/CNPJ: **30.400.494/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:59:08 do dia 07/04/2026 , com validade até o dia 07/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ExpCtXwgkAY6lwUX9adn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº Cadastro  
103451

Nº Alvará  
10094

**2026**  
**ALVARÁ**  
**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: D D CONTROLE LTDA

Endereço: RUA GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS, 10

Bairro: PARQUE BANDEIRANTES

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt.Abertura: 08/05/2018

Atividade Principal: SERV IMUNIZACAO CONTROLE PRAGAS SERV LIMP PRED DOM

Cód.Atividade: 3150

CNPJ: 30.400.494/0001-62

15/01/2026

Presidente Prudente,

Horário Normal



"a autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR nela constante (canto inferior direito)"

Reginaldo Souza Novaes

**Coordenadoria Fiscal e Tributária**

Fls. N.º 113  
Proc. Cont. 041209

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Fls. N.º	118
Proc.	Cant.
	04/26

Pelo presente instrumento, a empresa D D CONTROLE LTDA CNPJ 30.400.494/0001-62, com sede na R GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS N10, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta CÂMERA MUNICIPAL, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr Gabriel Prando Alves, Portador(a) do RG sob n 48945406 e CPF N°411.145.068-77 cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Presidente prudente, 07 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL PRANDO ALVES  
Data: 07/04/2026 09:45:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Administrador e proprietário



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.400.494/0001-62

Fls. N.º	119
Proc.	Cont.
	04/26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040370017-30

Data e hora da emissão 07/04/2026 09:34:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. N.º	120
Proc.	Cont 04/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D D CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.400.494/0001-62

Certidão n.º: 37158575/2026

Expedição: 07/04/2026, às 09:33:40

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D D CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.400.494/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Presidente Prudente  
Secretaria de Finanças  
Coordenadoria Fiscal Tributária



Fls. N.º 127  
Proc. Cont  
04/26g

**Certidão Negativa de Débitos**

Nome	Cadastro	Número	Validade
D D CONTROLE LTDA	2-103451	I-1309703-2026	06/06/2026

**Local do Imóvel/estabelecimento**

RUA GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS, 10 - PARQUE BANDEIRANTES

**Referencia cadastral**

2-103451

**CNPJ**

30400494000162

**Data de Abertura**

08/05/2018

**Atividade Principal**

SERV IMUNIZACAO CONTROLE PRAGAS SERV LIMP PRED DOM

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

**Presidente Prudente, 07 de Abril de 2026**

Fls. N.º 122  
Proc. Cant.  
04/26

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.400.494/0001-62  
**Razão Social:** D D CONTROLE LTDA  
**Endereço:** R GERCINDO AGARRANCHAR DE BARROS 10 / PARQUE BANDEIRANTES / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2026 a 03/05/2026

**Certificação Número:** 2026040401105281829080

Informação obtida em 07/04/2026 09:31:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. N.º 123  
STOC. Cont.  
04/267

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D D CONTROLE LTDA  
CNPJ: 30.400.494/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:52 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **84E3.68FA.04D0.57F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 124

PROC. Cont 04/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E  
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ITEM 4 DO  
TR Nº 004/2026**

**Processo de Contratação Direta nº 004/2026.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**1. Justificativa da Escolha do Fornecedor**

A escolha da empresa D D CONTROLE LTDA, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, foi fundamentada no critério de menor preço, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta do(a) vencedor(a) foi encaminhada na fase interna do processo de contratação, obtendo a melhor classificação por apresentar o menor valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Essa escolha representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos aspectos econômicos e aos requisitos técnicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

**2. Comprovação dos Requisitos da Contratação**

Conforme certidão de fls. retro, a empresa D D CONTROLE LTDA, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação técnica do item 4 do Termo de Referência nº 004/2026 no prazo fixado na notificação de fls.91/95.

Feita a análise da documentação encaminhada, verificou-se que a empresa D D CONTROLE LTDA atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o presente contrato.

Álvares Machado, 15 de abril de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

IS. N.º 125  
DOC. Cant  
047267

## ENCAMINHAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

### Processo de Contratação Direta nº 004/2026

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Ao Controle Interno,

Encaminho o presente feito para exame prévio da Controladoria Interna quanto a sua regularidade e conformidade, na qualidade de controle preventivo e segunda linha de defesa previstos no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 15 de abril de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

Fls. N.º 126  
 Proc. Cont.  
 04/2026

### CHECKLIST DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

<b>Nº DO PROCESSO:</b> PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026			
<b>ORIGEM:</b> SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
<b>VALOR:</b> R\$ 1.200,00			
<b>CREDOR:</b> D D CONTROLE LTDA			
<b>Fundamento legal:</b> Dispensa - Art. 75, inciso ( II ), lei 14.133/21 ( X ) <b>Inexigibilidade</b> - Art. XX, inciso II C\C art. ( )			
<b>EXAME</b>	Sim	N ã o	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X Fls 02 e 03		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X Fls 55 à 72		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X Fls 10 à 12		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;	X Fls 19 à 30		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;	X Fls 72 à 76 e 81		

*8*

5. Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	X Fls 33		
5. Identificação da proposta escolhida, acompanhada da declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado;	X Fls 85/86 e 97/98		
6. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X Fls 100 à 123		
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;	X Fls 115		
8. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X Fls 119 à 123		
9. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X Fls 124		
10. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X Fls 34		
11. Autorização da autoridade competente;	X Fls 01		
12. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X Fls 64 à 72		
13. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? Certidão Consulta Consolidada TCU ? <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>		X *	
14. Publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial, se já estiver assinado;			X*

*J*

**Parecer/Recomendações:**

Após o exame do processo recomenda-se que o próprio agente de contratação pesquise as certidões mencionadas no item 13 deste check list, para verificação de possíveis irregularidades.

Não se aplica a publicação do extrato do contrato porque o processo ainda não foi finalizado.

**DATA:** 23/04/2026

**ANALISTA:** Jéssica Monteiro Barbosa

Jéssica Monteiro Barbosa  
Controle Interno

**ASSINATURA:**

*Jéssica Monteiro Barbosa*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fis. N.º 129  
Proc. Conj. 04/262

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/04/2026 10:14:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D D CONTROLE LTDA**  
CNPJ: **30.400.494/0001-62**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

Fls. N.º 130  
Proc. Cont. 04/2026

**Processo de Contratação nº 004/2026.**

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Adjudicação**

Considerando a proposta da empresa D D CONTROLE LTDA, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, que apresentou o menor preço, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

**Homologação**

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta do referido Processo de Contratação, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 24 de abril de 2026

Joel Nunes de Almeida  
**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 131  
Proc. Cont.  
04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26


## CHECKLIST – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II

### Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

14.133/2021

Documentos necessários	S/N/NA*	Folhas.
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	S	02/03
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	S	04/18
Termo de Referência (TR)	S	55/72
Estimativa da despesa	S	10/12
Compatibilidade orçamentária (dotação orçamentária e existência de recursos)	S	34/48
Requisitos de habilitação do contratado: todas as certidões, indispensavelmente as seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de regularidade perante o FGTS</li><li>• Certidão de regularidade perante a Previdência Social</li></ul>	S	100/123
Razão de escolha do(a) contratado(a)	S	124
Justificativa do preço	S	124
Autorização da autoridade competente (Termo de Ratificação)	S	130
Indicação do(a) fiscal do contrato e, se for o caso, do(a) gestor(a) do contrato.	S	02/03
Declaração em observância ao art. 75, § 1º ( <b>Anexo XI da Portaria 13/2024</b> )	S	33

\* Leia-se: S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.584

Sexta-feira, 24 de Abril de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.gov.br  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 132
PROC. Nº 09/26

## TERMO DE RATIFICAÇÃO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Processo de Contratação nº 004/2026.

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

### Adjudicação

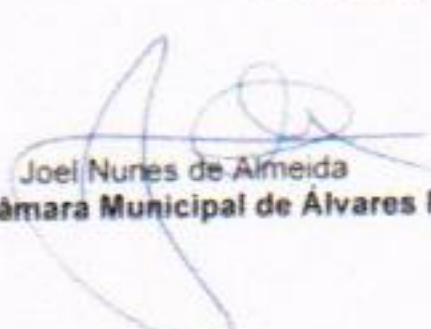
Considerando a proposta da empresa D D CONTROLE LTDA, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, que apresentou o menor preço, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

### Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta do referido Processo de Contratação, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 24 de abril de 2026

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIGA NÃO AS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)

**Re: Notificação para envio de documentação - Processo de Contratação nº 004/2026 - Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

"DDControle Dedetização" &lt;atendimentoddcontrole@gmail.com&gt;

5 de maio de 2026 às 15:24

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

boa tarde! pode ser pix, depósito ou boleto com o prazo de até 30 dias. cada visita é 200\$ de 2 em 2 meses

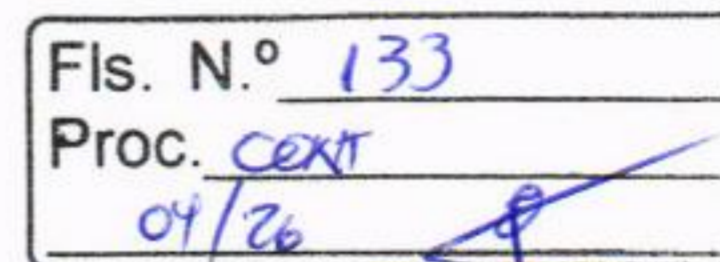
Em ter., 5 de mai. de 2026 às 11:50, <compras@alvaresmachado.sp.leg.br> escreveu:

Bom dia.

Favor esclarecer como será a forma de pagamento. Será como o descrito no orçamento encaminhado, isto é, a cada dois meses após as visitas bimestrais?

Atenciosamente.

Eduardo Mitsuo Kurozawa  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
Fone: (18) 3273-1331 - ramal 26



8 de abril de 2026 às 10:42, "DDControle Dedetização" <atendimentoddcontrole@gmail.com> escreveu:

Em qua., 8 de abr. de 2026 às 08:33, DDControle Dedetização <atendimentoddcontrole@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Em qua., 8 de abr. de 2026 às 07:26, <compras@alvaresmachado.sp.leg.br> escreveu:  
Prezados, bom dia.

Quanto aos documentos solicitados no segundo tópico ("licenças e autorizações de funcionamento..."), necessitamos que também sejam enviadas cópias das licenças ou autorizações junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, conforme o art. 4º da RDC ANVISA nº 622/2022.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP  
CEP 19160-049  
(18) 3273-1331 - ramal 26  
Atendimento ao público das 9h às 13h

7 de abril de 2026 às 14:47, "DDControle Dedetização" <atendimentoddcontrole@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E D D CONTROLE LTDA.**

Fls. N.º 134
Proc. nº 003/2026
09/26

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, nesta cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **D D CONTROLE LTDA**, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, estabelecida na Rua Gercindo Agarranchar de Barros, nº 10, Parque dos Bandeirante, Presidente Prudente/SP, CEP 19026-180, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL PRANDO ALVES**, RG nº 48.945.406 SSP/SP e CPF nº 411.145.068-77, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	MÊS	12

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO** (Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

Fis. N.º 135
Proc. 04/26

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** (Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### **5.1. DO VALOR**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que a CONTRATADA esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

#### **5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	136
Proc. CENT.	
	04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento bimestral dos serviços executados, conforme disposto neste instrumento, sendo o pagamento realizado em 06 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, totalizando o valor da contratação em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao final.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	137
Proc. CONT.	
	04/20

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º	138
Proc. Cont.	09/76

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 139

PROC. COM. 04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar à fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 140

PROC. COM. 04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 147  
Proc. Nº 04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

8



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 142

Proc. CPAT.

09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	143
Proc.	04/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 06 de maio de 2026.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º  
Proc. 04/20

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

---

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Representante legal da CONTRATANTE

---

Gabriel Prando Alves

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- Jéssica Monteiro Barbosa  
CPF: 435.572.258-95

2- Rosângela M.F. Marques Gancher  
CPF: 114081718-30

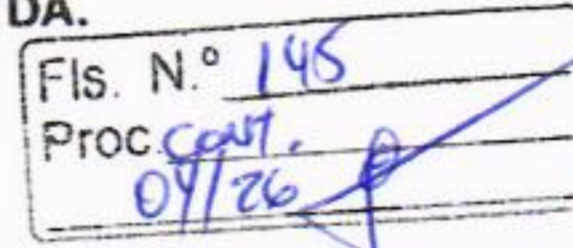


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E D D CONTROLE LTDA.**



Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, nesta cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **D D CONTROLE LTDA**, CNPJ nº 30.400.494/0001-62, estabelecida na Rua Gercindo Agarranchar de Barros, nº 10, Parque dos Bandeirante, Presidente Prudente/SP, CEP 19026-180, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL PRANDO ALVES**, RG nº 48.945.406 SSP/SP e CPF nº 411.145.068-77, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	MÊS	12

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**  
(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

Fis. N.º	146
Proc. nº	04/26

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

**5.1. DO VALOR**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que a CONTRATADA esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

**5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 147  
Proc. Compt. 04/20

cmalvareshmado.1doc.com.br  
compras@alvareshmado.sp.leg.br  
www.alvareshmado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento bimestral dos serviços executados, conforme disposto neste instrumento, sendo o pagamento realizado em 06 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, totalizando o valor da contratação em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao final.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N° 148

Proc. cont. 09/16

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N° 149

Proc. 09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 150  
Proc. COM  
04/20

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar à fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

*[Handwritten signature]*  
A



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 151  
Proc. COM 09/20

cmalvaresmachado.doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 152  
Proc. Govt. 09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 153  
Proc. 09/20

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 154  
Proc. 02017  
04/20

cmalvaresmachado1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990. Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 06 de maio de 2026.

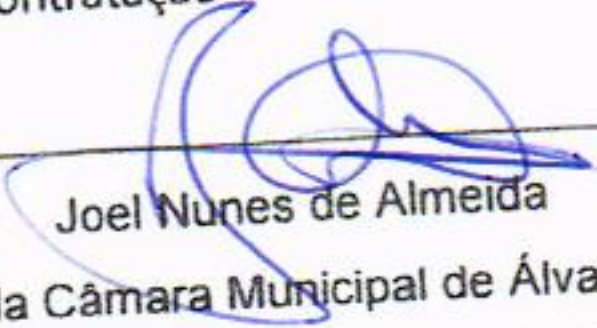


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

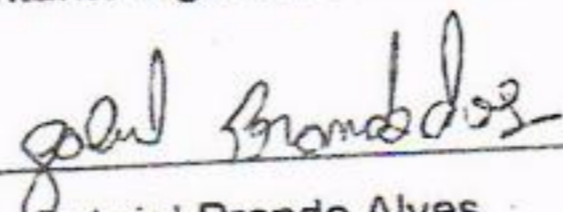
Agente de Contratação

Fis. N.º 155  
Proc. CONT.  
09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

  
Joel Nunes de Almeida


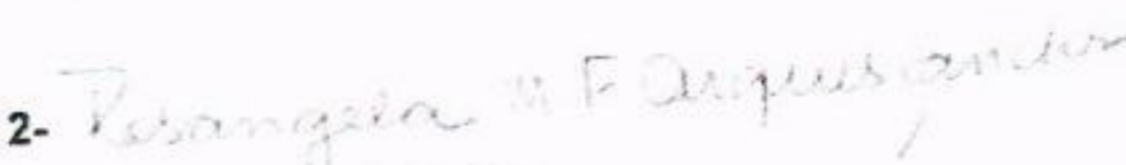
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado  
Representante legal da CONTRATANTE



Gabriel Prando Alves

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-   
CPF: 435 572 255-93
- 2-   
CPF: 119081719-30



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

**Processo de Contratação Direta nº 004/2026**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

Fls. N.º 156
Proc. CONT.
04/26

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Empresa Contratada:** D D CONTROLE LTDA

**CNPJ:** CNPJ nº 30.400.494/0001-62

**Valor Contratado:** R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 12/05/2026

**Data prevista de Término:** 11/05/2027

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa D D CONTROLE LTDA, vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 12 de maio de 2026.

**Autoridade Competente:**

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Eduardo Mitsuo Kurozawa

Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.598

Terça-feira, 12 de Maio de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

emailvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.gov.br  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 157
Proc. cent.
04/26

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 004/2026  
Modalidade: Dispensa de Licitação

Fis. N.º 156
Proc. cent.
04/26

Objeto (resumido): Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Empresa Contratada: D D CONTROLE LTDA

CNPJ: CNPJ nº 30.400.494/0001-62  
Valor Contratado: R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais)  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Data de Assinatura: 12/05/2026  
Data prevista de Término: 11/05/2027

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa D D CONTROLE LTDA, vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 12 de maio de 2026.

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Eduardo Mitsuo Kurozawa  
Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



8 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)